



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 71/2019

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à **contratação de serviços de sistema de telefonia, com locação de 2 (duas) centrais privadas de comutação telefônica – CPCT, Digital, em perfeitas condições de uso, com tecnologia CPA-T, tipo PABX, sistemas de Call Center, aparelhos digitais e demais equipamentos, softwares, URAS e periféricos, compreendendo os serviços de implantação, operação, manutenção e suporte** conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Desenho contendo a Solução de Voz (Visão Geral);

Apêndice B – Desenho contendo a Solução de Voz (PABX Sede I);

Apêndice C – Desenho contendo a Solução de Voz (PABX Sede II);

Apêndice D – Desenho contendo a Solução de Voz (Diagramação da URA);

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 26/06/2019 até às 13 horas de 10/07/2019.

3 – No dia 10/07/2019, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dos serviços de sistema de telefonia, mediante a locação de 2 (duas) Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, Digital, em perfeitas condições de uso, com controle por Programa Armazenado Temporal - CPA-T, tipo PABX, URAS, sistemas de Call Center, aparelhos digitais e demais equipamentos, softwares e periféricos, homologados pela ANATEL, compreendendo os serviços de implantação, operação, manutenção e suporte, **pelo**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, conforme discriminado nos Anexos deste Edital, nos seguintes endereços do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo:

- a) PABX 1 – SEDE I (Prédio Brigadeiro, Miquelina e Anexos)
- Rua Francisca Miquelina 123 – Bela Vista São Paulo – SP;
- b) PABX 2 – SEDE II e SEDE III
- Rua Dr. Falcão Filho, 121 – Vale do Anhangabaú – São Paulo - SP.
 - Rua Líbero Badaró, nº 73/77 – Centro – São Paulo – SP.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(rem) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 1: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

3.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.7 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

3.8 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública **(04/07/2019)** até às **19h**, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública **(03/07/2018)** até às **19h**, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo preço: preço, no valor total de cada item.

b) no campo “descrição complementar”: descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

4.1 – Os itens 1 a 12 comporão **GRUPO ÚNICO**;

4.2 – Os lances serão efetuados pelo valor total de cada item que compõe o grupo único.

4.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.4 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único;

4.5 – O sistema fará automaticamente a totalização do grupo, conforme os valores totais cotados para os itens.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais e deverão incluir tributos, fretes, descontos e todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, bem como o lucro, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item que compõe o grupo. A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor do grupo sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do grupo único**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global do grupo único**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital;

b) CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento.

b.1) A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

b.2) Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

b.3) A licitante fica dispensada de inserir no Sistema Comprasnet as informações solicitadas nas alíneas “b”, “b.1” e “b.2”, caso sejam indicados links em páginas da WEB nos termos do item 2.9 desta cláusula.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – A documentação elencada nas alíneas "a" e "b" do item 1 desta cláusula também poderão ser remetidos por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

1.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade "Enviar anexo", a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção da documentação no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4 – O não encaminhamento da documentação disposta nas alíneas "a" e "b" do item 1, no prazo estabelecido no seu caput, caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da proponente, bem como sujeitando-a às sanções previstas na cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital, ressalvado o disposto na alínea "b.3" desta cláusula.

2 – Na proposta definitiva de preços deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – ITENS 1 e 2 – VALOR TOTAL POR ITEM para os serviços de instalação do PABX 1 e 2;

2.2 – ITENS 3 e 4 – VALORES MENSAL E TOTAL POR ITEM para os serviços de Locação das Centrais Telefônicas (PABX 1 e 2);

2.3 – ITENS 5 a 12 – VALOR TOTAL MENSAL POR ITEM para eventuais ampliações no Sistema;

2.4 – VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, obtido pela somatória dos valores totais dos itens 1 a 12.

Observação 1: Os valores ofertados deverão incluir tributos, fretes, descontos e todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, bem como o lucro.

2.5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA dos equipamentos fornecidos (PABX e URA para as Sedes I e II/III), incluindo as descrições de modelo e marca.

Observação 2: As especificações técnicas deverão conter, no mínimo, aquelas elencadas na cláusula III do Anexo I deste Edital.

2.6 – PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS (Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, Digital, com Controle por Programa Armazenado Temporal -CPAT, tipo PABX, URA, DAC, Computadores e demais equipamentos necessários à ativação dos serviços): **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da Ordem de Início de Serviços;

2.7 – PRAZO PARA INSTALAÇÃO: máximo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos equipamentos referidos no subitem anterior.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.8 – PRAZO DE GARANTIA: durante toda vigência contratual, a partir da data de Aceitação final da CPCT e, em caso de haver prorrogação do ajuste, até o final da prorrogação contratual;

2.9 – INDICAÇÃO DE LINKS, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado, que comprovem as características mínimas dos produtos/serviços ofertados.

2.9.1 - Caso não seja indicado o link, a licitante deverá cumprir as exigências dispostas na alínea “b” do item 1 desta cláusula.

2.10 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.11 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e *e-mail* atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.11.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3 –Da Vistoria Técnica Facultativa:

3.1 - Caberá aos licitantes, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços. A vistoria facultativa poderá, mediante prévio agendamento de 24 (vinte e quatro horas), ser realizada até a data fixada para o pregão, com objetivo de inteirar-se das condições das edificações e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento com a Seção de Manutenção de Edificações, pelo telefone (11) 3130-2456, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h;

3.2 - Em hipótese alguma, serão permitidas a realização de vistoria sem o prévio agendamento.

3.3 - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, sendo que a não realização da visita técnica facultativa não exime a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.2. – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

Observação 1: A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

e) Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do item 7.1.V da Instrução Normativa n.º 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a **R\$ 126.355,24** (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Observação 3: Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em se tratando de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais.

e.2) Na ocorrência da situação prevista na alínea “e.1”, a licitante deverá enviar, via sistema eletrônico (link “Enviar anexo/planilha atualizada”), o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

e.2.1) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “e.1” poderá ser cumprida por meio de apresentação via sistema eletrônico (link “Enviar anexo/planilha atualizada”) de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.

e.2.2) Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “e.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e.3) A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “e.2”.

2.2 – Documentação complementar

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente fornecimento e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica com, no mínimo, 50% da capacidade do PABX solicitado no Termo de Referência (Anexo I), incluindo URA e DAC.

b) CNPJ – cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas expedido pela Receita Federal do Brasil.

c) Inscrição municipal de contribuintes mobiliários (ficha de dados cadastrais), válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.3 – Demais documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 - A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

5 – A documentação elencada nos subitens 2.1, alínea “e” (se for o caso) e 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

5.1 – A documentação em referência também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

5.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

5.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

6 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de Notas dos documentos enviados na forma constante do item 5, deverão ser entregues no endereço físico constante do item 9, da cláusula XXI deste Edital, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública.

7 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e item 5 desta cláusula, determinará a inabilitação da licitante.

7.1 – O não atendimento da exigência disposta no item 6 desta cláusula, ensejará a inviabilidade do respectivo ato de habilitação realizado.

8 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “d” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição;

8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1 – O prazo de que trata o subitem 8.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016.

8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

10.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

12 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 12 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6 – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros - PJ”.

XVI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, todas do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XVII – DA GARANTIA

Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, nos termos constantes da cláusula XI do contrato (Anexo III deste Edital).

XVIII – DO REAJUSTE

1 – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que vier a ser substituído ou acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

1.1 – O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite de apresentação da proposta.

XIX – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, até o 10º (décimo) dia útil após a regular instalação e Aceite Final das Centrais Privadas de Comutação Telefônica e, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, para locação e manutenção mensal das Centrais telefônicas (PABX1 e PABX2) e seus periféricos, terminais e softwares, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.11.1 deste Edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado.

1.1 – Os eventuais serviços de ampliação dispostos na cláusula IX do Anexo I deste Edital serão remunerados de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados.

1.1.1 – Os valores referentes a eventuais ampliações serão pagos a partir do mês subsequente da emissão do aceite realizado pela Fiscalização e serão somados ao valor de Locação Mensal do PABX 1 e/ou PABX 2 até o término da vigência do contrato.

1.2 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.3.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.3 – A documentação mencionada no subitem 1.2.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.5 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

XX – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 da cláusula XIII do Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do contrato (Anexo III deste Edital).

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 26/06/2019, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 12,80, (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 71/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 – Serviços de telefonia, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período**, mediante a Locação de duas (02) Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT, Digital,), em perfeitas condições de uso, com Controle por Programa Armazenado Temporal - CPA-T, tipo PABX, URAs, sistemas de Call Center, aparelhos digitais e demais equipamentos, softwares e periféricos, homologados pela ANATEL, necessários para implantação, operação e manutenção do serviço, para os seguintes endereços do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo:

a) PABX 1 – SEDE I (Prédio Brigadeiro, Miquelina e Anexos)

- Rua Francisca Miquelina 123 – Bela Vista São Paulo – SP;

b) PABX 2 – SEDE II e SEDE III

- Rua Dr. Falcão Filho, 121 – Vale do Anhangabaú – São Paulo - SP.
- Rua Líbero Badaró, nº 73/77 – Centro – São Paulo - SP.

1.2 – Do prazo de **entrega e instalação**:

1.2.1 – A empresa CONTRATADA, **a contar da Ordem de Início de Serviços**, terá o prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos** para a **entrega** dos equipamentos (Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, Digital, com Controle por Programa Armazenado Temporal - CPAT, tipo PABX, URA, DAC, Computadores e demais equipamentos necessários à ativação dos serviços);

Observação: A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

1.2.2 – **Após a entrega**, a CONTRATADA terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** para **instalação** dos equipamentos referidos no subitem anterior.

Observação: A CONTRATADA, por meio de **locação**, fornecerá, instalará, treinará operadores e manterá uma Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, Digital, com Controle por Programa Armazenado Temporal - CPA-T, tipo PABX, e os recursos técnicos e operacionais para a distribuição destes serviços nas dependências do TRE-SP, permitindo que além dos serviços de comunicação externa ao TRE-SP, sejam fornecidos os serviços de comunicação interna nas suas dependências e demais serviços de comunicação interna e externa que por este equipamento serão executados.

1.3 – Os serviços e produtos solicitados devem atender ao TRE-SP, que compreende as Sedes I (PABX 1), II e III (PABX 2), perfazendo dois (02) conjuntos independentes e interligados.

1.4 – Deverão ser fornecidos os seguintes serviços e produtos:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) Locação, instalação, operacionalização, gerenciamento, manutenção com fornecimento de peças e todo material necessário e treinamento de uso da central privada de comutação telefônica - CPCT, com tecnologia de Controle por Programa Armazenado Temporal - CPA-T, que compreende o fornecimento e instalação da central telefônica CPCT, seus terminais telefônicos digitais proprietários, seus periféricos, fonte de alimentação e baterias para operação em falta de energia, microcomputadores, bem como fornecimento de programas aplicativos adicionais, instalados em equipamentos periféricos a serem utilizados em conjunto com a CPCT, como DAC, URA, aparelhos digitais, além da integração de telefones analógicos fornecidos pelo TRE-SP, e integração da CPCT com a rede pública;

b) Demais serviços associados ao fornecimento destes itens (instalação, manutenção, testes, configuração, treinamento, fornecimento de *software* e *microcomputadores*), que compreendem no fornecimento pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, mediante prévia consulta e anuência, por escrito, da CONTRATANTE, dos serviços de instalação, testes, configuração, treinamento de usuários, operadores e administradores de sistema, bem como a instalação de *softwares* aplicativos e o respectivo treinamento de uso dos sistemas associados à Central Privada de Comutação Telefônica.

II – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

Os requisitos gerais obrigatórios que devem ser observados para o fornecimento dos serviços de acesso para chamadas telefônicas do TRE-SP são:

a) Fornecer, através de locação, duas (02) Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, novas, homologadas pela ANATEL, com tecnologia CPA-T, para atender ao ambiente do TRE-SP nos endereços especificados acima.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente fornecimento e instalação de Central Privada de Comutação Telefônica com, no mínimo, 50% da capacidade do PABX solicitado no Termo de Referência (Anexo I), incluindo URA e DAC.

Observação: A licitante deverá ser fabricante ou empresa autorizada a fornecer, instalar e dar manutenção no equipamento objeto do contrato a fim de garantir a integração, operabilidade e bom funcionamento dos sistemas de software e hardware originais fornecidos e homologados pelo fabricante. Caso a empresa não seja a fabricante do equipamento, deverá comprovar ser empresa autorizada a fornecer, instalar e dar manutenção no equipamento objeto do contrato.

c) O equipamento deverá estar com sua fabricação continuada e vir com a última release de software disponibilizada pelo fabricante;

d) Integrar a CPCT, fornecida à rede interna de telefonia do TRE-SP, para atender as Sedes I, II e III;

e) A interligação entre PABX 1 da Sede I e PABX 2 da Sede II/Sede III (a serem fornecidos pela CONTRATADA) e o PABX do Almoxarifado (Pertencente ao TRE-SP) deverá proporcionar total transparência para as facilidades entre os PABXs mediante, pelo menos, as seguintes facilidades: Indicação do número e nome do ramal chamador, transferência, consulta, consulta pendular, siga-me, conferência, rechamada, acesso a diretório de nomes corporativos, hot line e chefe-secretária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- f) Fornecer todos os computadores necessários ao funcionamento e à manutenção da CPCT, URA, DAC, Bilhetagem e outro que eventualmente seja necessário;
- g) Fornecer, instalar e configurar o sistema DAC e respectivos Softwares, URAs e respectivos microcomputadores correspondentes;

III – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 – CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- a) Endereçar a(s) fatura(s) mensal(is) para o endereço de cobrança: Rua Francisca Miquelina 123, Bela Vista, São Paulo, CEP- 01316-900 (A/C Seção de contas a pagar), devendo chegar ao TRE-SP com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência;
- b) Indicar um(a) consultor(a) para contato com o TRE-SP, que receberá todas as solicitações ou reclamações, com prazo de resposta não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 – DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

- a) Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão;
- b) Deve permitir a retirada de operação de qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;
- c) Deve ser cotado completo, com uma folga mínima de 30% no lado do equipamento;
- d) A CONTRATADA deve fornecer e executar a ligação do DG dos equipamentos ao DG da CONTRATANTE utilizando-se sempre **bloco IDC com patch cords** que é o padrão instalado no TRE-SP nas Sedes I e II.
- e) Caso a CPCT se constitua de gabinetes 19" (dezenove polegadas), a proponente deverá fornecer o rack. Deverão ser fornecidos tantos racks quanto forem necessários para o acondicionamento de toda a solução, incluindo o conjunto de patch panels, patch cords, guias de cabos e todo material necessário para sua instalação e interligação com o DG existente;

3.3 – CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT

A CONTRATADA deve fornecer, por meio de locação, uma Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

3.3.1 – SISTEMA BÁSICO DA CPCT DIGITAL CPA-T

a) PABX 1 – SEDE I (Prédios Brigadeiro, Miquelina e Anexos)

- a.1) Possuir, no mínimo, 370 (trezentas e setenta) portas para ramais digitais, operando a 2 (dois) fios;
- a.2) Possuir, no mínimo, 350 (trezentas e cinquenta) portas para ramais analógicos (fax/modem/telefones comuns/ramais externos);



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a.3) Possuir, pelo menos, 6 (seis) placas de troncos E1, sendo: 3 (três) para as chamadas de entrada e saída do PABX, 2 (dois) E1 exclusivos para o serviço 148 (ramal 2100), 1 (um) E1 para o DAC;

a.4) Possuir interfaceamento com URA (Unidade de Resposta Audível) a ser fornecida conjuntamente com a CPCT, atendendo às seguintes condições:

a.4.1) O direcionamento de chamadas para a URA deve ser feito pela rede IP. As chamadas entrarão no PABX pelos 2 (dois) links E1 (60 ramais) da CPCT para o grupo do serviço 148 (Eleitor) e 1 (um) link E1 para o grupo de suporte (SCSU);

a.4.2) Os desvios de chamadas da URA para PA – (Posições de Atendimento) deve ser feito pela CPCT, direcionando as chamadas para um dos grupos DAC o qual gerenciará a chamada até a finalização do atendimento;

a.5) Deverá possuir interface para VOIP, instalada e disponível incluindo todas as licenças necessárias para ativação dos serviços solicitados nesse Edital, com fornecimento de 2 (dois) aparelhos VOIP (além da mesa operadora); e possibilitar a inclusão de acessos VoIP, dispensando a utilização de dispositivos externos de conversão de protocolo (*Gateways VoIP*). Deverá ser indicada, no momento da instalação dos aparelhos IPs, a maneira como será feita esta inclusão no equipamento instalado, bem como a modularidade das interfaces.

a.6) Fornecimento de licença de pelo menos 30 (trinta) canais VOIP que serão utilizados para comunicação de voz entre PABXs (Tie-Line). Esta porta VOIP deverá suportar o protocolo SIP;

a.7) Possuir interface com música em espera a ser fornecida com o sistema. A música será orquestrada com sons leves, devendo a escolha ser previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE;

a.7.1) As mensagens deverão ser produzidas em estúdio e por locutores profissionais garantindo um conforto a quem escuta;

a.7.2) As músicas fornecidas deverão ser músicas tipo orquestradas, as trilhas sonoras deverão garantir a segurança e os direitos reservados;

a.7.3) Comportar de 90 até 175 segundos de mensagens com excelente qualidade de áudio;

a.7.4) Compatível com todos os sistemas telefônicos;

a.7.5) A mudança de mensagem deverá ser feita de modo simples, como troca de cartucho, memória ou gravação direta pelo PABX;

a.7.6) Possuir amplificador interno com ajuste de volume que possibilite seu uso em qualquer PABX dotado de entrada de áudio;

a.8) Possuir 01 (um) módulo integrado de mensagens com até 512 segundos de gravação (cortesia, atendimento automático, encaminhamento e espera), e placa anunciadora que visem descongestionar o sistema quando a telefonista estiver ocupada e/ou se todas as PAs estiverem ocupadas;

a.9) Possuir, pelo menos, 04 (quatro) sistemas simultâneos de audioconferência, com até 08 participantes cada;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a.10)** Possuir pelo menos 2 (dois) aparelhos de audioconferência, tipo Polycom ou similar;
- a.11)** Possuir 01 (um) sistema de suprimento de energia próprio (*nobreak*), com a potência compatível com todos os equipamentos fornecidos (PABX, URA, DAC, Microcomputadores, modems e demais equipamentos necessários ao funcionamento do serviço) e capacidade de autonomia mínima, para tal potência, de 3 (três) horas, bivolt (110V / 220V);
- a.12)** Possuir proteção e estabilização de corrente de alimentação, com proteção contra variações de voltagem de rede elétrica provenientes de intempéries e ou distúrbios eletromagnéticos;
- a.13)** Avaliar o sistema de aterramento, realizando, caso necessário e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a troca ou manutenção do sistema;
- a.14)** Possuir no mínimo 2 (dois) consoles para operador(a) (mesa de telefonista) com no mínimo 20 (vinte) teclas de monitoração, programáveis com indicação visual associada ao seu estado de ocupação ou ativação;
- a.15)** Permitir manutenção remota, diagnóstico e atualização de sistema operacional através de interface serial ou Ethernet;
- a.16)** Os links E1 deverão utilizar o padrão **R2 digital**;
- a.17)** Possuir Detectores de DTMF e tempo de "flash" com range ajustável de no mínimo 100ms até máximo de 900ms;
- a.18)** Possuir módulo de segurança de ramal com utilização de senha (cadeado eletrônico);
- a.19)** Possuir arquitetura de crescimento modular que permita a ampliação de forma a atingir, no mínimo, a capacidade final de 1200 portas, preferencialmente sem a adição ou substituição da unidade central de processamento (CPU);
- a.19.1)** Caso seja necessária a substituição da CPU ou acréscimo de armários para ampliação da central, esta deverá ser feita sem custo adicional, sendo devida única e exclusivamente o valor da ampliação das portas conforme valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA;
- a.20)** Possuir função de recuperação do número de telefone do chamador em caso de ausência do usuário (ramais digitais);
- a.21)** Possuir, no mínimo, 20 (vinte) classes de serviço automáticas ou manuais;
- a.22)** Permitir aviso e/ou corte (bloqueio) nas chamadas de longa duração;
- a.23)** Permitir chamadas com toques diferentes entre chamadas internas e externas;
- a.24)** Permitir busca interna e externa diretamente pelo ramal (captura);
- a.25)** Possuir plano de numeração flexível de até 04 dígitos;
- a.26)** Permitir a associação de nomes aos ramais;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a.27) Possuir identificador de chamadas para todos os ramais do PABX, conforme padrão ANATEL;

a.28) Possuir memória de pelo menos 5 últimas chamadas recebidas, atendidas ou não, e realizadas;

a.29) Permitir atendimento simultâneo;

a.30) Permitir a integração com Telefones Multicelulares portáteis, tecnologia DECT;

a.31) Possuir serviço chefe/secretária;

a.32) Permitir a conexão do sistema com o PABX Alcatel Lucent OXO instalado no Almoxarifado do TRE-SP, atendendo aos seguintes requisitos:

a.32.1) Possuir interface para linhas de Junção (Tie-Line) digitais com tecnologia VOIP e protocolo SIP;

a.32.2) Suportar Protocolo Q-sig.

a.32.3) Possuir porta padrão Ethernet 10/100-BaseT, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP, sendo que a instalação do sistema já deve prever a conexão da central na rede local.

a.33) Deverá receber da central pública a identificação do assinante chamador (na sinalização DDR), do tipo BINA (B identifica A), e apresentá-la no display dos aparelhos digitais, além de registrá-la na bilhetagem das chamadas de entrada.

a.34) Possibilitar serviço noturno, permitindo a programação de um segundo ramal atendedor, com base em um horário de início e fim de operação, para qualquer grupo de ramais, entrando em operação diariamente, sem intervenção humana.

a.35) Os equipamentos ofertados deverão atender a prática Telebrás 220-600-725 (Discagem Direta a Ramal de CPCT tipo PABX) e outras normas que vierem a ser publicadas até o fornecimento dos equipamentos.

a.36) Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, possibilitando a tomada de rota alternativa, caso a principal esteja congestionada.

a.37) Possuir recurso para seleção de acesso a Rota de Menor Custo, automaticamente, em função de números discados e horários de utilização.

a.38) Permitir facilidade de escolha de rota alternativa para transbordo entre a Rede Corporativa e Rede Pública.

a.39) Qualquer função de roteamento de chamada deverá ser automática e transparente ao usuário.

a.40) Possuir proteção contra descargas e interferências elétricas e eletromagnéticas, de modo a eliminar os ruídos permanentes, tanto para os circuitos internos, quanto para ruídos indesejáveis de linha.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a.41) A CONTRATADA deverá apresentar uma CPCT (grande porte) que contemple toda a capacidade referente ao PABX em um único equipamento, não sendo aceita a utilização de vários equipamentos menores (pequeno porte) interligados entre si. (cascateamento).

b) PABX 2 – SEDE II/SEDE III (Falcão Filho/Libero Badaró)

b.1) Possuir, no mínimo, 40 (quarenta) portas para ramais digitais, operando a 2 (dois) fios;

b.2) Possuir, no mínimo, 100 (cem) portas para ramais analógicos (fax/modem/telefones comuns/ramais externos);

b.3) Possuir, pelo menos, 2 (duas) placas de troncos E1 (R2 digital) para as chamadas de entrada e saída do PABX;

b.4) Possuir interface para VOIP, instalada e disponível incluindo todas as licenças necessárias para ativação dos serviços solicitados nesse Edital, com fornecimento de 2 (dois) aparelhos VOIP (além da mesa operadora); e possibilitar a inclusão de acessos VoIP, dispensando a utilização de dispositivos externos de conversão de protocolo (*Gateways VoIP*). Deverá ser indicada, no momento da instalação dos aparelhos IPs, a maneira como será feita esta inclusão no equipamento instalado, bem como a modularidade das interfaces.

b.5) Fornecedor de licença de, pelo menos, 30 (trinta) canais VOIP que serão utilizados para comunicação de voz entre PABXs (Tie-Line). Esta porta VOIP deverá suportar o protocolo SIP;

b.6) Possuir interface com música em espera a ser fornecida com o sistema. A música será orquestrada com sons leves, devendo a escolha ser previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE;

b.6.1) As mensagens deverão ser produzidas em estúdio e por locutores profissionais garantindo um conforto a quem escuta;

b.6.2) As músicas fornecidas deverão ser músicas tipo orquestradas, as trilhas sonoras deverão garantir a segurança e os direitos reservados;

b.6.3) Comportar de 90 até 175 segundos de mensagens com excelente qualidade de áudio;

b.6.4) Compatível com todos os sistemas telefônicos;

b.6.5) A mudança de mensagem deverá ser feita de modo simples, como troca de cartucho, memória ou gravação direta pelo PABX;

b.6.6) Possuir amplificador interno com ajuste de volume que possibilite seu uso em qualquer PABX dotado de entrada de áudio;

b.7) Possuir 01 (um) módulo integrado de mensagens com até 60 segundos de gravação (cortesia, atendimento automático, encaminhamento e espera), e placa anunciadora que visem descongestionar o sistema quando a telefonista estiver ocupada e/ou se todas as PA's estiverem ocupadas;

b.8) Possuir, pelo menos, 02 (dois) sistemas simultâneos de audioconferência, com até 08 (oito) participantes cada;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- b.9)** Possuir proteção e estabilização de corrente de alimentação, com proteção contra variações de voltagem de rede elétrica provenientes de intempéries e ou distúrbios eletromagnéticos;
- b.10)** Possuir 01 (um) sistema de suprimento de energia próprio (*no break*), com a potência compatível com o equipamento fornecido (PABX) e capacidade de autonomia mínima, para tal potência, de 2 (duas) horas, bi-volt (110V / 220V);
- b.11)** Avaliar o sistema de aterramento, realizando, caso necessário e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a troca ou manutenção do sistema;
- b.12)** Permitir manutenção remota, diagnóstico e atualização de sistema operacional através de interface serial ou Ethernet;
- b.13)** link E1 deverá utilizar o padrão R2 digital;
- b.14)** Possuir Detectores de DTMF e tempo de “flash” com range ajustável de no mínimo 100ms até máximo de 900ms;
- b.15)** Possuir módulo de segurança de ramal com utilização de senha (cadeado eletrônico);
- b.16)** Possuir função de recuperação do número de telefone do chamador em caso de ausência do usuário (ramais digitais);
- b.17)** Possuir, no mínimo, 20 (vinte) classes de serviço automáticas ou manuais;
- b.18)** Permitir aviso e/ou corte (bloqueio) nas chamadas de longa duração;
- b.19)** Possuir arquitetura de crescimento modular que permita a ampliação de forma a atingir, no mínimo, a capacidade final de 450 portas, preferencialmente sem a adição ou substituição da unidade central de processamento (CPU);
- b.19.1)** Caso seja necessária a substituição da CPU ou acréscimo de armários para ampliação da central, esta deverá ser feita sem custo adicional, sendo devida única e exclusivamente o valor da ampliação das portas conforme valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b.20)** Permitir chamadas com toques diferentes entre chamadas internas e externas;
- b.21)** Permitir busca interna e externa diretamente pelo ramal (captura);
- b.22)** Possuir plano de numeração flexível de até 04 (quatro) dígitos;
- b.23)** Permitir a associação de nomes aos ramais;
- b.24)** Possuir identificador de chamadas para todos os ramais do PABX conforme padrão ANATEL;
- b.25)** Possuir memória de pelo menos 5 (cinco) últimas chamadas recebidas, atendidas ou não, e realizadas;
- b.26)** Permitir atendimento simultâneo;
- b.27)** Permitir a integração com Telefones Multicelulares portáteis, tecnologia DECT;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b.28) Possuir serviço chefe/secretária;

b.29) Permitir a conexão do sistema com o PABX Alcatel Lucent OXO instalado no Almoxarifado do TRE-SP, atendendo aos seguintes requisitos:

b.29.1) Possuir interface para linhas de Junção (Tie-Line) digitais com tecnologia VOIP e protocolo SIP;

b.29.2) Suportar Protocolo Q-sig.

b.29.3) Possuir porta padrão Ethernet 10/100-BaseT, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP, sendo que a instalação do sistema já deve prever a conexão da central na rede local.

b.30) Deverá receber da central pública a identificação do assinante chamador (na sinalização DDR), do tipo BINA (B identifica A), e apresentá-la no display dos aparelhos digitais, além de registrá-la na bilhetagem das chamadas de entrada.

b.31) Possibilitar serviço noturno, permitindo a programação de um segundo ramal atendedor, com base em um horário de início e fim de operação, para qualquer grupo de ramais, entrando em operação diariamente, sem intervenção humana.

b.32) Os equipamentos ofertados deverão atender a prática Telebrás 220-600-725 (Discagem Direta a Ramal de CPCT tipo PABX) e outras normas que vierem a ser publicadas até o fornecimento dos equipamentos.

b.33) Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, possibilitando a tomada de rota alternativa, caso a principal esteja congestionada.

b.34) Possuir recurso para seleção de acesso a Rota de Menor Custo, automaticamente, em função de números discados e horários de utilização.

b.35) Permitir facilidade de escolha de rota alternativa para transbordo entre a Rede Corporativa e Rede Pública.

b.36) Qualquer função de roteamento de chamada deverá ser automática e transparente ao usuário.

b.37) Possuir proteção contra descargas e interferências elétricas e eletromagnéticas, de modo a eliminar os ruídos permanentes, tanto para os circuitos internos, quanto para ruídos indesejáveis de linha.

b.38) A CONTRATADA deverá apresentar uma CPCT (grande porte) que contemple toda a capacidade referente ao PABX em um único equipamento, não sendo aceita a utilização de vários equipamentos menores (pequeno porte) interligados entre si. (cascateamento).

c) FACILIDADES BÁSICAS PARA OS RAMAIS DAS CPCTs

As funções e facilidades especificadas a seguir devem ser determinadas individualmente por ramal ou grupo de ramais:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c.1) Os ramais serão categorizados em pelo menos 20 (vinte) classes de serviços definindo diversos tipos de acessos e restrições;

c.2) Os ramais restritos ou semirrestritos poderão ter acesso à rede externa, através de código de liberação (cadeado eletrônico), que ao ser digitada no teclado do aparelho, libera-o para aquela chamada, externa específica.

c.3) Os ramais deverão permitir:

c.3.1) Transferência de chamadas com ou sem consulta;

c.3.2) Facilidade chefe - secretária;

c.3.3) Redirecionamento de chamadas para situações de ocupado, não atendimento, para um número externo à CPCT ou para um determinado número;

c.3.4) Captura de chamada individual ou em grupo;

c.3.5) Intercalação, chamada em espera, intervenção;

c.3.6) Chamada interna de consulta ou transferência com sinalização configurável por toque, programável em tecla de função ou opção automática em aparelho com *display* de 2 (duas) linhas;

c.3.7) Rechamada automática para ramal ocupado;

c.3.8) Rechamada automática na indisponibilidade de troncos de saída ou ramal ocupado;

c.3.9) Chamada em grupo de ramais com busca cíclica ou linear, com possibilidade de *log in* e *log out* dos ramais do grupo;

c.3.10) Identificação de número e nome, que serão visualizados pelo atendedor nos aparelhos digitais com *display*, quando de uma conversação;

c.3.11) Estacionamento de chamadas;

c.4) terminal atendedor (mesa operadora) deve possibilitar a efetivação de, no mínimo, as seguintes operações:

c.4.1) Atender, transferir, reter e estacionar chamadas;

c.4.2) Intercalar uma conversação;

c.4.3) Regular o volume da conversação no monofone;

c.4.4) Colocar a CPCT em serviço noturno;

c.4.5) Fazer testes em todos os troncos do sistema, verificando a condição de trabalho de cada um deles;

c.4.6) Fazer alterações de facilidades dos ramais;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- c.4.7)** Fazer conferência e transferências externas entre ramais e troncos;
- c.4.8)** Efetuar chamadas externas e transferi-las para ramais semi-restritos solicitantes;
- c.4.9)** O terminal atendedor (operador da CPCT) deve ser fornecido com fone de cabeça;
- c.4.10)** A central telefônica deve permitir que o atendedor (operador da CPCT) tenha acesso à lista de chamadas abreviadas do sistema, podendo editá-la através da mesa ou de um computador da rede;
- c.4.11)** O terminal atendedor (operador da CPCT) deverá permitir a facilidade de rechamada em série automática ao atendedor (chamada volta);
- c.4.12)** O terminal atendedor (operador da CPCT) deverá ter indicação visual de alarmes. Estes alarmes deverão estar classificados como: alarmes minoritários (não compromete o funcionamento da central telefônica) ou alarmes majoritários (compromete o funcionamento da central telefônica).

3.3.2 – APARELHOS DIGITAIS

Os telefones digitais a serem fornecidos devem atender as seguintes características:

- a)** 430 (quatrocentos e trinta) aparelhos de telefone digital, sendo 370 (trezentos e setenta) para Sede I, 40 (quarenta) para Sede II/Sede III e 20 (vinte) de reserva técnica, homologados pela ANATEL.
- b)** Apresentar informações de texto em *display* de cristal líquido com, no mínimo, 40 (quarenta) caracteres. As mensagens de guia aos usuários deverão ser feitas na língua Portuguesa, admitindo-se o uso de outro idioma, somente, de forma complementar e deve possuir no mínimo: 10 teclas físicas de funções programáveis com indicação luminosa de monitoramento, como, ausente, ramal, tronco e outros;
- c)** Serigrafia nos telefones em português e teclas numéricas.
- c.1)** Permitir que em todos os aparelhos digitais tenham as funções de teclas identificadas através de etiquetas personalizadas com indicação em língua Portuguesa das funções nelas programadas. Deve ser fornecido com cada aparelho um *kit* para modificação ou personalização destas etiquetas, quando estas forem alteradas pelos usuários.
- d)** Os aparelhos digitais deverão:
 - d.1)** Permitir gerenciamento das funções disponíveis nas teclas dos diversos tipos de aparelhos;
 - d.2)** Interligação por um par de fios;
 - d.3)** Possuir pelo menos 10 memórias programáveis;
 - d.4)** Lista telefônica interna de pelo menos 20 nomes/números;
 - d.5)** Controle de volume;
 - d.6)** Teclas de navegação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

d.7) Conversação em viva-voz;

d.8) Função de “mudo” para o monofone e o viva-voz, com LED específico;

d.9) Operação com fone de cabeça;

d.10) Display e discagem por nome;

d.11) Sinalização acústica e visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida ao aparelho;

d.12) Com o aparelho em repouso, o display deve indicar no mínimo: Data, Hora, Número do ramal ou função ativada;

3.3.3 – DAC – DISTRIBUIDOR AUTOMÁTICO DE CHAMADAS

a) Deverá ser fornecido 05 (cinco) sistemas de DAC para Call Center completo, para a SEDE I, com licenças, software, hardware, microcomputador, nobreak e acessórios necessários à instalação.

b) Configuração mínima:

b.1) DACs: mínimo de 70 (setenta) posições de atendimento com as licenças para distribuição conforme necessidade do TRE-SP;

b1.1) A previsão de distribuição do CallCenter será a seguinte:

ScSU – 17 posições atendimento;

ScELE – 16 posições de atendimento;

ScUE – 16 posições de atendimento;

ScPCad – 10 posições de atendimento.

b.2) 4 (quatro) Licenças para supervisor;

b.2.1) 1 (uma) licença para instalação de display digital para Call Center;

b.3) Nos Postos de Atendimento – PA's deverão estar operacionais em, no mínimo, 62 (sessenta e dois) lugares, cada um com um telefone digital e headset fornecido pela CONTRATADA (já incluídos na especificação dos telefones digitais necessários), sendo que o computador dos atendentes será de responsabilidade do TRE-SP. O software aplicativo de atendimento deve ser fornecido, instalado e configurado pela CONTRATADA em cada um dos computadores disponibilizados pelo TRE-SP para os PA's. Todas as PAs deverão utilizar aparelhos digitais compatíveis.

b.4) Os aparelhos digitais das PAs deverão vir com phone de cabeça (Headset) fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser fornecidos 5 (cinco) kits de espumas auriculares;

b.5) Monitoramento de pelo menos 60 (sessenta) chamadas, sendo 30 (trinta) em atendimento e 30 (trinta) em fila de espera;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b.6) Relatórios gerenciais, como por exemplo: atendentes em serviço, fora de serviço, tempo médio de atendimento por atendente, grupo e total, tempo médio de espera em fila, quantidade de chamadas em fila de espera, quantidade de chamadas atendidas por atendente, grupo e total dentre outros padrões no sistema de Call Center;

b.7) Deverá permitir a geração de relatórios customizáveis através do banco de dados das chamadas;

b.8) Os atendentes poderão se logar através do computador ou do próprio telefone;

b.9) Agentes deverão ser “free seating” com identificação através de nome de usuário e senha;

c) Deverá ser fornecido documentação total do sistema com configurações de árvores e manual de operação;

d) Possuir equipamento (Hardware e Software) de Gerenciamento de PA's com as seguintes facilidades:

d.1) Controle individual e do grupo em tempo real, permitindo obter informações do estado dos agentes, bem como estatísticas sobre o desempenho do atendedor do grupo de Distribuição Automática de Chamada (DAC) e informações de chamadas em espera com pelo menos 30 (trinta) posições de espera monitoradas por grupo de atendimento;

d.2) Compatível com Sistema operacional Windows;

d.3) Exibição em tempo real de fluxo de chamada, grupo e estado dos agentes atualizados automaticamente em períodos pré-configurados;

d.4) Representação alfabética informando por cores o estado e a atividade do agente;

d.5) Permitir envio de informações para um ou mais displays de parede;

d.6) Multigrupo e roteamento de chamada ao agente a mais tempo ocioso;

d.7) Prioridades por números de acesso diferentes;

d.8) Enfileiramento de chamadas dinâmico com prioridades VIP (p. ex: para números 0800);

d.9) “Overflow” por tempo de espera máximo e fila cheia;

d.10) Facilidade de supervisor tais como intercalação, alteração do agente de ausente/presente, alteração de diurno/noturno e mais todas as características de agente;

d.11) Facilidades de agente incluem alteração de ausente/presente, transferência de chamadas e conferência, possibilidade do uso de fone de ouvido e “after-call work”;

d.12) Pausa, pausa produtiva, pausa improdutiva;

d.13) Permitir a visualização de parâmetros relacionados com atendimento em tempo real e atualizados automaticamente, entre os quais:

d.14) Quantidade de chamadas em espera e retidas, mínimo 30 (trinta);



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d.15)** Maior tempo de espera das chamadas retidas;
- d.16)** Situação de ocupado/livre com identificação dos tipos de ocupado (retiradas – pausas improdutivas);
- d.17)** Ocupado, chamada de entrada/saída e internas;
- d.18)** Estado de pós-trabalho (busy wrap);
- d.19)** Agentes logados/deslogados e indisponíveis com informação dos horários;
- d.20)** Quantidade de chamadas de entrada/saída e internas ou chamando.
- e)** O sistema deverá ter a possibilidade de subdividir os operadores por serviços (grupos de atendimento) e ou skill de habilidades;
- f)** Deve ser possível que os atendentes sinalizem as seguintes situações para os supervisores:
 - f.1)** Emergência;
 - f.2)** Consulta;
- g)** Para a situação de “Pausa Improdutiva” deverá ter pelo menos 3 (três) opções possíveis. Quando um operador entrar com “Pausa Improdutiva” o mesmo deverá entrar com uma das opções identificando cada um dos motivos de pausa;
- h)** O sistema deverá disponibilizar anúncios digitais sincronizados para o caso de espera em fila. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) circuitos de anúncio digitais;
- i)** O Contact Center deverá disponibilizar interface gráfica de programação;
- j)** Deverá ser possível o bloqueio ou desbloqueio de roteamento de chamadas baseando-se nos seguintes parâmetros:
 - j.1)** Quantidade de chamadas na fila;
 - j.2)** Quantidade de Operadores em serviço.
- k)** O sistema deverá ter “modo noturno” automático e/ou manual (acionado pelo supervisor);
- l)** O Contact Center deverá ter interface CTI para integração com os Sistemas de URA;
- m)** O sistema deverá possibilitar que sejam criados pelo menos 10 (dez) grupos de atendimento de chamadas;
- n)** Quando da transferência da chamada para o Operador, o sistema deverá promover o envio dos dados para o microcomputador do operador, operação esta chamada de “Screen Pop”.
- n.1)** Os dados, bem como o software que será utilizado para receber os dados, serão fornecidos à CONTRATADA em momento oportuno pela STI.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

o) Todos os sistemas fornecidos (Contact Center, URA) deverão ser interligados ou plenamente integrados, via CTI com o DAC.

o.1) O fornecedor deverá garantir total interoperabilidade entre o Call Center e os sistemas de URA / PABX / DAC;

p) O Contact Center deverá ter agenda de eventos. Com isso deverá ser possível a alteração do modo de atendimento dinamicamente durante o dia.

q) O sistema deverá ter agenda de feriados e fim de semana de forma que o atendimento de chamadas nos feriados e fins de semana agendados seja assumido de maneira automática e diferenciada de um dia normal;

r) O sistema deverá permitir a emissão dos seguintes campos em relatórios para grupos de atendimento, Times e subgrupos:

r.1) Quantidade de chamadas;

r.2) Quantidade de chamadas atendidas;

r.3) Quantidade de chamadas abandonadas;

r.4) Tempo Médio de Espera;

r.5) Maior Tempo de Espera;

r.6) Quantidade de Chamadas em Fila;

r.7) Tempo Médio de Fila;

r.8) Tempo Médio de Atendimento;

r.9) Tempo Médio de Consulta;

r.10) Tempo Médio de Retenção (Hold);

r.11) Quantidades e Tempos em cada Estado;

r.12) Quantidade de Chamadas de Saída;

r.13) Tempo Médio de Chamadas de Saída;

r.14) Tempo Médio de Abandono;

r.15) Disponibilidade dos Operadores;

r.16) Não disponibilidade dos Operadores;

r.17) Quantidade e duração dos “Códigos de Causa”;

r.18) Produtividade dos Operadores;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

r.19) Grau de Serviço;

r.20) Ocupação de tronco e rotas medidas em Erlang;

s) O sistema deverá permitir a emissão dos seguintes campos em relatórios para Operadores:

s.1) Quantidade de chamadas atendidas;

s.2) Quantidade de chamadas abandonadas no toque;

s.3) Quantidade e tempo de “Pausa Produtiva”;

s.4) Quantidade, tempo e causa de “Pausa Improdutiva”;

s.5) Quantidade e tempo de “Códigos de Causa” utilizados durante as chamadas;

s.6) Quantidade e tempo de “Consulta”;

s.7) Disponibilidade do Operador;

s.8) Indisponibilidade do Operador;

s.9) Tempo Médio de Conversação;

s.10) Tempo Médio de Retenção (Hold);

s.11) Maior Tempo de Conversação;

s.12) Maior Tempo de Retenção (Hold);

s.13) Eventos passo-a-passo (log) das atividades do operador;

s.14) Quantidade e tempo de chamadas de saída;

s.15) Operador x Chamador (ANI);

t) O sistema deverá integrar-se ao Service Desk de TI denominado CA Service Desk Manager utilizada pela CONTRATANTE, através de eventos bidirecionais interagindo e mantendo atualizados os dois processos;

t.1) Cada vez que uma chamada entrar na fila de atendimento, o sistema deverá permitir que várias informações sejam identificadas para facilitar e tornar o direcionamento mais eficiente. Estas informações podem ser identificadas a partir do número chamador, número discado, interação com o Sistema de Resposta Audível (URA) ou informações do banco de dados da STI do TRE-SP, tais como: nº da ZE, departamento, dados do cliente (nome, título de eleitor, email), nome ou patrimônio do computador do usuário, link de comunicação de dados, andar, Ordem de serviço pendente, etc.

t.2) A solução ainda deverá:

t.2.1) Permitir o reconhecimento dos números telefônicos dos usuários para identificação pelo sistema de service desk para gerar um ticket novo com os dados do usuário e apresentar a tela



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

de registro de chamado ao operador (screen pop);

t.2.2) Possibilitar a identificação do número digitado no aparelho telefônico para direcionamento do atendimento para grupo ou operador especialista;

t.2.3) Possibilitar a identificação do número digitado no aparelho telefônico para fornecer resposta a serviços pré-programados como, p. ex., regeneração de senhas de sistemas;

t.2.4) Possibilitar a identificação do número telefônico do usuário para informar sobre problemas como no link de dados da região do cartório eleitoral ou sede da secretaria, no andar ou micro do usuário (problema de consumo de cpu ou memória), status de uma Ordem de Serviço pendente, etc;

t.2.5) Possibilitar o desvio automático do receptivo eletrônico para os operadores, permitindo ao operador recuperar automaticamente as informações já fornecidas pelo cliente, bem como identificar as opções por ele acessadas;

t.2.6) Prever que as chamadas com estacionamento, por inoperância do cliente, em tempo máximo de 10 (dez) segundos na URA, sejam desviadas para o operador;

t.2.7) Possibilitar ao operador retornar a chamada à URA;

t.2.8) Ter capacidade de calcular o tempo que uma chamada está ou permanecerá em fila e informar ao cliente;

t.2.9) Possibilitar que o cliente não precise ouvir toda a mensagem gravada para selecionar a operação desejada;

t.2.10) Permitir a liberação automática da linha telefônica quando o usuário desligar antecipadamente, ou quando houver queda da ligação ou quando a consulta terminar;

t.2.11) Permitir aos supervisores do sistema irrestrita monitoração, *on-line*, de todos os atendimentos realizados, permitindo a escuta silenciosa; conversa apenas com o operador ou conversa com o usuário e o operador simultaneamente;

t.2.12) efetuar o registro de 100% (cem por cento) dos atendimentos realizados pelas URA's (receptivo eletrônico);

t.3) Nas configurações da agenda de feriados, o sistema deve permitir a configuração prévia de mensagens de saudação diferenciadas por data ou período de feriado;

u) O sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios padrões:

u.1) Resumo: Fornece uma visualização geral da performance e atividades do centro de atendimento. Podendo ser gerado por agente, grupo de agentes ou todos os grupos;

u.2) Análise e Performance do Roteador: Estatísticas e análise das ligações para um grupo de agentes;

u.3) Análise e Performance do Agente: Análise individual detalhada dos agentes;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

u.4) Chamadas Abandonadas: Detalhamento das chamadas recebidas, como abandono de fila de espera, solicitações de retorno e chamadas abortadas;

u.5) Razões de Indisponibilidade: Visualização de todas as razões de ausência informadas pelos agentes;

u.6) Análise do Serviços de Saída: Informações e análise detalhada das atividades de saída tais como solicitações de retorno e campanhas ativas;

u.7) Serviços de Identificação de Chamadas: Relaciona todos os chamadores conhecidos, por módulo de identificação;

u.8) Relatório de Eventos: Lista os eventos por agente(s), por exemplo: Ausente, Presente, Sem Agente, etc;

u.9) O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos em formato HTML, xls e txt no mínimo;

u.10) Listagem dos números dos telefones das ligações recebidas e realizadas por atendente por período (mensal);

v) Na implantação a CONTRATADA deverá especificar de maneira detalhada, para cada grupo de relatórios mencionados, quais são os disponíveis pela aplicação proposta.

x) Distribuição Automática de Chamadas – DAC deverá ter o critério de distribuição customizável, podendo ser o atendente com mais tempo sem atendimento, o primeiro da fila ou distribuição cíclica.

3.3.4 – URA / INFRA-ESTRUTURA PARA CALL CENTER

3.3.4.1 – A CONTRATADA deve considerar o fornecimento de URA, (Unidade de Resposta Audível – micro, hardware, software e licenças), integrada à CPCT, para a Sede I, para atendimento de chamadas, com as seguintes características obrigatórias:

a) No fornecimento desses equipamentos, deverão estar previstos todos os serviços de instalação e ativação, incluindo o fornecimento de cabos, coletores, peças e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento de todo o sistema;

b) A URA deverá receber chamadas por meio de canal SIP da CPCT instalada para o serviço de atendimento ao eleitor (148) e para o serviço de suporte ao usuário;

c) Deverá ser oferecido treinamento sobre as funcionalidades, modos de configuração e operação da solução, da URA, inclusive procedimentos para alteração dos menus;

d) A alteração dos menus da URA poderá ser feita pelos técnicos do TRE-SP ou da CONTRATADA, mas sempre sob supervisão dos técnicos do TRE-SP;

e) A CONTRATADA deverá providenciar, sem nenhum custo ao TRE-SP, até duas alterações nos menus da URA, por ano, incluindo a gravação de novos prompts, com locução, os quais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação do locutor e pagamento dos direitos de uso da voz;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- f)** A URA deverá vir pré-configurada com 7 (sete) menus conforme referência disposta no Apêndice D. A alteração dos menus na URA deverá ser feita pelo TRE-SP conforme a sua conveniência. A configuração final dos menus da URA serão repassados à CONTRATADA até 15 (quinze) dias úteis antes da entrega do sistema;
- g)** A URA deverá ter funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sendo que no horário de expediente do TRE-SP, das 9 às 19:00h, deverá haver possibilidade de transferência de ligações para atendentes através do menu ou após duas tentativas incorretas e, fora do horário de expediente, deverá haver mensagem informando sobre o horário de atendimento;
- h)** A URA deverá ter agilidade na alteração dos menus de atendimento e das informações prestadas de acordo com a necessidade do TRE-SP;
- i)** A URA terá interação com o banco de dados do TRE-SP, deverá ter uma porta para conexão com rede de dados e deverá digitalizar (vocalizar) estas informações;
- j)** A atualização do banco de dados da URA bem como da vocalização deverá ser feita automaticamente ou pelo menos 1 (uma) vez ao dia. No caso da atualização, somente deverá ser vocalizado o item alterado;
- k)** Pelo menos 1 (uma) vez por semana deverá ser vocalizado todo o banco de dados;
- l)** A URA deverá desviar a ligação diretamente para os atendentes, grupo DAC, em caso de defeito na mesma;
- m)** CUT Through - A URA deverá permitir que na condição do usuário/cliente disque/tecle tanto dígitos DTMF quanto decádico durante a verbalização da URA, fazendo com que o prompt pare imediatamente e processe o passo seguinte, agilizando processo e permitindo uma navegação mais objetiva através de menus e submenus;
- n)** Deverá haver a possibilidade mínima de atendimento simultâneo de 90 (noventa) ligações, e, quando da transferência para o DAC, deverá reter a ligação caso os atendentes estejam ocupados;
- o)** A URA deverá emitir relatórios estatísticos diários contendo, no mínimo: quantidade de ligações recebidas, quantidades de ligações por assunto, quantidade de ligações transferidas para atendentes, duração das ligações, quantidade de consultas completas e incompletas;
- p)** Deverá possuir gerador de relatórios customizados sobre as estatísticas da URA, os quais poderão ser confeccionados pelo próprio usuário, através de uma interface gráfica.
- q)** A URA deverá comportar, no mínimo, 10 (dez) níveis de atendimento;
- r)** A URA deverá dar a resposta com base no cadastro fornecido por este Tribunal, através da digitalização de voz (vocalização do texto);
- s)** A URA deverá dar a opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu;
- t)** A CONTRATADA deverá fornecer e configurar o servidor de processamento da URA, o vocalizador e o sistema operacional, com processador e memória compatíveis com a quantidade de dados e velocidade de processamento do sistema;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

u) A URA permitirá, no mínimo, a configuração para a prestação de informações conforme os modelos constantes do Apêndice D.

v) A URA deverá ter total compatibilidade e estar homologada com o DAC a ser implantado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA licitante a perfeita integração entre URA/DAC.

w) Todo o software, a documentação de instalação, configuração e operação das URAs deverão ser fornecidos em língua portuguesa.

x) A CONTRATADA deverá prover o software para programação do sistema, dando condições ao usuário de alterar a sequência do tratamento das chamadas, sem a necessidade de reset ou parada do sistema.

y) A CONTRATADA deverá se responsabilizar, durante o período de duração do contrato, pela Assistência Técnica da URA ou indicará terceiros, mediante prévia consulta e anuência, por escrito, da CONTRATANTE, sob sua inteira responsabilidade, que prestarão a manutenção desse equipamento. Tal manutenção será nos mesmos moldes da CPCT relacionados na cláusula VI - "Serviços de Manutenção" deste Termo de Referência;

z) A URA deverá, durante o período de contrato, ter todas as atualizações de *software* e manutenções corretivas disponíveis no mercado sem qualquer ônus para o TRE-SP. Caso a atualização de *software* exija atualização de *hardware*, isto deve ser providenciado pela CONTRATADA sem ônus para o TRE-SP;

aa) A Árvore de configuração da URA para o serviço 148 (atendimento ao eleitor) encontra-se especificado no Apêndice D - Diagramação da URA. A Árvore de configuração do Suporte ao Usuário será definida quando da instalação e não terá complexidade maior que a do serviço 148.

aa.1) O Diagrama do Apêndice D é meramente exemplificativo, não exaurindo a solução de gravação a ser implantada. A configuração final dos menus da URA serão repassados à CONTRATADA no prazo disposto na alínea "f" desta cláusula deste Termo de Referência.

3.3.5 – GERENCIAMENTO DA URA

3.3.5.1 – Cada URA deverá ter uma tela (monitor de vídeo colorido) na qual deverá ser possível monitorar cada uma das linhas, informando se o canal está ocupado/livre, qual a ação que está tomando no momento e principalmente verificar as chamadas que estão sendo feitas aos drivers da placa de voz e fax.

3.3.5.2 – A URA deve disponibilizar arquivo de log com todos os eventos ocorridos, identificando a linha, a data e hora de início e fim da ligação e quais os menus por que passou.

3.3.5.3 – Devem existir telas de estatísticas já formatadas em forma de tabelas e gráficos com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) Utilização por hora, dia, mês, por canal de URA;

b) Tempo de retenção e quantidade de ligações por hora, dia, mês;

c) Cálculo do tráfego cursado (Erlang), HMM (hora de maior movimento) e perda (B);



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d)** Realizar o atendimento e transferência da chamada telefônica utilizando o mesmo canal, simultaneamente com a tela;
- e)** Permitir que o áudio de determinadas mensagens seja reproduzido de acordo com o horário, como por exemplo, mensagens de bom dia, boa tarde, boa noite, etc;
- f)** Possibilitar que se programe menus da URA que serão acionados automaticamente de acordo com o dia da semana. A aplicação de forma automática identificará o dia e desviará o fluxo do script para determinado menu;
- g)** Possibilitar a integração com outras aplicações/sistemas através de Webservices sem geração de custos adicionais;
- h)** A URA deverá coletar informações CTI sem necessidade de licença adicional, como identificação de telefone chamador e que possam ser utilizadas em estatísticas;
- i)** A aplicação (URA) deverá trocar informações com o PABX através de protocolo TCP/IP;
- k)** Permitir a integração com informações de outros Bancos de Dados sem geração de custos adicionais.

IV – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA CPCT (PABX)

4.1 – A implantação da CPCT deve abranger:

- a)** Serviços de instalação, treinamento de operação para usuários;
- b)** Fornecimento de todo o material necessário tanto para instalação dos equipamentos quanto à instalação dos acessos à rede pública;
- c)** A CONTRATADA deverá efetuar a ligação do link E1 ou linha telefônica no PABX, com fornecimento dos cabos necessários, desde o local da entrega dos Links pela concessionária até o PABX,
- d)** A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, o acionamento da concessionária, para fazer os testes necessários para ativação dos troncos de entrada e saída do PABX;
- e)** Fazer a configuração dos troncos de entrada, saída e tronco executivo (exclusivo) para chamadas direcionadas ao ramal 2100 (Atendimento ao eleitor), serviço 148 e ramal 2277 (suporte ao usuário);
- e.1)** O serviço 148 é um serviço de atendimento ao eleitor disponível em todo o estado de São Paulo. No TRE-SP este serviço estará associado ao ramal DDR número 2100. Este ramal DDR, 2100, deverá receber 2 (dois) troncos E1 exclusivos da operadora de telefonia e direcionar as chamadas para a URA.
- f)** Fornecimento de todo o material para instalação da CPCT, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;
- g)** Fornecimento de todo material para integração da CPCT à Rede Pública;
- h)** Fornecimento do ferramental e instrumental necessário à execução dos serviços propostos;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- i) Instalação do Distribuidor Geral para conexão da nova CPCT a ser fornecida;
- j) A CONTRATADA deverá fornecer todos os patch cords, tipo IDC, para ligação dos blocos de ramais à rede interna. Não será autorizada a utilização de fios jumpers;
- k) A CONTRATADA será responsável pela ligação dos patch cords desde o DG do PABX até o DG de distribuição interna conforme plano de ligação informado pelo TRE-SP;
- l) Execução do serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, segundo as boas práticas de engenharia de telecomunicações;
- m) Limpeza da sala do equipamento após a instalação;
- n) Fornecimento aos seus funcionários de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) quando necessário;
- o) Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e, eventualmente, alojamento. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- p) Fornecimento da Documentação Técnica do Sistema CPCT do TRE-SP conforme especificado neste Termo de Referência;
- q) Documentação de todos os pontos de ramal (sua identificação e localização), incluindo esta informação na Documentação Técnica do Sistema CPCT do TRE-SP (baseado no *as-built* da rede) em mídia eletrônica, além de cópia em papel;
- r) Fornecimento dos desenhos esquemáticos da infraestrutura de cabeamento da CPCT, incluindo esta informação na Documentação Técnica de Instalação da CPCT para a Rede do TRE-SP (*as-built* da central, do distribuidor geral com o registro da respectiva numeração e designação de pares da rede primária e da rede de entrada);
- s) Avaliar os sistemas de aterramento existentes nas salas de equipamentos das Sedes I e II do TRE-SP, alterando-o(s), caso necessário e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, quando verificar que as características do(s) atual(is) Sistema(s) não são adequadas às características da CPCT a ser(em) implantada(s);
- t) O processo de instalação da nova CPCT não afetará de forma alguma o funcionamento das Centrais hoje existentes e só após o final da instalação da nova CPCT e com todos os testes realizados e aceitos haverá a transição das velhas Centrais para a nova CPCT concomitantemente com a instalação dos novos telefones digitais, da URA e a operacionalização das PA's;
- u) As duas centrais a serem fornecidas deverão ser interligadas com total transparência de facilidades com a central hoje existente no almoxarifado do TRE-SP. Eventual mudança ou adaptação no PABX do TRE- SP deverá ser suportada pela CONTRATADA.

4.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT

Condições gerais a serem observadas para a instalação:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) Deve ser observada, por ocasião da **Visita Técnica Obrigatória** ao TRE-SP, a infraestrutura disponível para ligação dos terminais telefônicos a serem atendidos nos andares, a qual deve ser aproveitada para a distribuição de pontos de dados e voz;

b) A CPCT (PABX 1) será instalada na sala de equipamentos existente no 1º andar do prédio Miquelina (Sede I), de acordo com o descrito nesta cláusula IV deste Termo de Referência, e substituirá os equipamentos ora em funcionamento que serão desativados após a implantação do novo sistema.

c) A CPCT (PABX 2) será instalada na sala de equipamentos existente no 3º andar do prédio Dr. Falcão Filho (Sede II), de acordo com o descrito nesta cláusula IV deste Termo de Referência, e substituirá os equipamentos ora em funcionamento, que serão desativados após a implantação do novo sistema.

V – SERVIÇOS DE SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

Os serviços de suporte à administração e gerência da central telefônica deverão compreender os seguintes itens:

a) Instalação de ferramentas de Gestão que forneçam as seguintes informações:

a.1) Deverá ser instalado sistema de tarifação incluindo o fornecimento de microcomputador, software e licença de uso;

a.2) O sistema de tarifação deverá fornecer os custos das ligações por ramal, acesso, data, hora, número chamado, tempo de duração, destino e seus totais por grupo de terminais ou acessos;

a.3) O sistema de tarifação deverá fornecer gráficos de desempenho com as informações sobre tempo e os serviços executados nos ramais fornecendo valores em Erlangs de tráfego tarifado. Os gráficos resumidos, adaptados e customizados conforme as necessidades do TRE-SP, deverão mostrar a situação da central em período de dias, semanas, e meses para análise de tendências, ampliação dos recursos, alteração de topologia ou alteração de políticas de distribuição de facilidades e de uso dos acessos da rede pública.

a.4) Relatórios com eventos críticos do sistema.

b) Acompanhamento dos trabalhos de verificação da disponibilidade dos serviços de acesso à rede externa;

c) Os bilhetes gerados pelo sistema de tarifação, referentes às chamadas, deverão ser gerados, impreterivelmente, por ramal DDR, no caso de impossibilidade de identificação do bilhete por parte da CONTRATADA, este bilhete deverá ser direcionado a um ramal previamente estabelecido para o TRE-SP.

VI – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar as atividades de manutenção considerando que:

a) O **PERÍODO ELEITORAL** inicia-se no mês de abril (01/04/AAAA) e encerra-se no mês de novembro (15/11/AAAA), onde AAAA é o ano eleitoral ou do pleito. Durante esse período, o TRE-SP funciona 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) Entende-se como serviço de manutenção, a manutenção em todos equipamentos e softwares envolvidos na prestação do serviço, como CPCT, URA, DAC, MICROCOMPUTADORES, MODEMS, NO-BREAK, RETIFICADORES e demais equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;

c) O **PERÍODO NÃO ELEITORAL** compreende os demais meses da vigência do contrato;

d) A manutenção durante o PERÍODO ELEITORAL ocorrerá em qualquer horário (manhã e/ou tarde e/ou noite e/ou madrugada) inclusive nos finais de semana e feriados;

e) A manutenção observará:

e.1) Suporte de 8 horas X 5 dias, no PERÍODO NÃO ELEITORAL, exceto feriados, com prazo máximo para a solução em até 24 (vinte e quatro) horas para os acessos à rede externa e até às 19 (dezenove) horas do próximo dia útil para a CPCT, mediante acesso remoto ou, se necessário, presencial;

e.2) Em caso de paralisação da CPCT, URA, DAC ou outro item essencial ao funcionamento do serviço (ver alínea “b” acima), o atendimento deverá ser em regime de urgência e o restabelecimento da Central em serviço, mesmo que contingenciado, deve ocorrer em no máximo 4 (quatro) horas a contar do chamado, mediante acesso remoto ou, se necessário, presencial;

e.3) Suporte de **24 horas X 7 dias, no PERÍODO ELEITORAL**, inclusive feriados, com prazo máximo para atendimento de até 4 (quatro) horas a contar da abertura do chamado para a CPCT e prazo de 8 (oito) horas a contar do início do atendimento para a solução do problema, mediante acesso remoto ou, se necessário, presencial;

e.4) **PLANTÃO TÉCNICO** nos dias de eleição, um dia antes e um dia depois (três dias, 72 horas de cada turno), no primeiro turno e no segundo turno, se houver, por meio de um rodízio de plantonistas técnicos da CONTRATADA, dentro da Sede I do TRE-SP, para cobrir eventual defeito da CPCT, URA, DAC ou outro equipamento essencial ao funcionamento do serviço;

Observação: Os custos advindos dos serviços de plantão técnico deverão estar inclusos no preço da locação da central telefônica.

f) A CONTRATADA deverá fornecer um computador como console de manutenção e operação do sistema;

g) Caso o problema não possa ser resolvido dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir a CPCT (composta de peças, softwares de operação e gerenciamento, sistema de tarifação), a URA ou o DAC (o que estiver com defeito) por outro idêntico ou equivalente, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, sem quaisquer ônus para o TRE-SP;

h) Os atendimentos serão feitos durante o horário comercial, no PERÍODO NÃO ELEITORAL, podendo ser em horário diferenciado quando acordado entre as partes;

i) A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pela CONTRATADA, ou por terceiros por ela designados com anuência da CONTRATANTE, mas sob sua total responsabilidade;

j) A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes novos e originais do equipamento fornecido;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

k) Em caso de defeito nos aparelhos digitais, a CONTRATADA deverá fazer a manutenção do aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ou enviar um novo aparelho;

l) Obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante dos produtos ofertados;

m) O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os produtos cotados, será contado a partir da data da Aceitação Final;

n) Durante o prazo de garantia de funcionamento, contado a partir da data da aceitação final, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica da CPCT, composta de *softwares* de operação, gerenciamento e sistema de tarifação, sem ônus para o TRE-SP.

VII – TREINAMENTO

São exigidos treinamentos relativos aos produtos solicitados conforme descrito nos itens a seguir.

7.1 – Treinamento sobre os equipamentos

- PABX, DAC e URA.
- Participantes: 10 (dez) técnicos.
- Local: o treinamento deve ser nas dependências da CONTRATADA ou do TRE-SP.
- Data: o treinamento deve ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos antes da instalação da CPCT no TRE-SP, e a data deve ser definida em comum acordo entre o TRE-SP e a CONTRATADA. Deverá ser fornecido manual técnico em Português.
- Duração: mínimo de 16 (dezesesseis) horas.

Observação: o treinamento será ministrado em português por funcionários da empresa fabricante ou CONTRATADA.

7.2 – Treinamento específico de URA

- Participantes: 10 (dez) técnicos.
- Local: o treinamento deve ser nas dependências da CONTRATADA ou do TRE-SP.
- Data: o treinamento deve ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos antes da instalação da CPCT no TRE-SP, e a data deve ser definida em comum acordo entre o TRE-SP e a CONTRATADA. Deverá ser fornecido manual técnico em Português.
- Duração: mínimo de 16 (dezesesseis) horas.

Observação: o treinamento será ministrado em português por funcionários da empresa CONTRATADA.

7.3 – Treinamento específico de DAC (Call center)

- Participantes: 10 (dez) técnicos.
- Local: o treinamento deve ser nas dependências do CONTRATADA ou do TRE-SP.
- Data: o treinamento deve ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos antes da instalação da CPCT no TRE-SP, e a data deve ser definida em comum acordo entre o TRE-SP e a CONTRATADA. Deverá ser fornecido manual técnico em Português.
- Duração: mínimo de 16 (dezesesseis) horas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: o treinamento será ministrado em português por funcionários da empresa CONTRATADA.

7.4 – Treinamento sobre os produtos de *softwares* fornecidos

Ementa básica: recursos, configuração e funcionalidades dos produtos de *software* fornecidos, instruções para instalação, configuração, testes e uso.

- Participantes: 10 (dez) técnicos.
- Local: Dependências da CONTRATADA da CPCT.
- Data: o treinamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos *softwares*, e a data deve ser definida em comum acordo entre o TRE-SP e a CONTRATADA. Deverá ser fornecido manual técnico em Português.
- Duração: mínimo de 16 (dezesesseis) horas.

Observação: o treinamento será ministrado em português por funcionários da empresa CONTRATADA.

VIII – GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EQUIPAMENTOS

Os seguintes requisitos devem ser observados com relação à garantia dos serviços prestados:

- a) A Garantia para todos os equipamentos e serviços fornecidos inicia-se na Aceitação Final dos equipamentos e encerra-se após o vencimento da vigência contratual ou, em caso de haver prorrogação do contrato, no final da prorrogação contratual;
- b) Durante o período do contrato as despesas decorrentes do serviço de manutenção para equipamentos e instalações, conforme descrito na cláusula VI - “Serviços de manutenção” neste Termo de Referência, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Durante o período do contrato não estão cobertos pela garantia os danos causados por mau uso e vandalismo contra os produtos instalados;
- d) Durante o período do contrato estão incluídas as atualizações dos sistemas e programas da CPCT, de acordo com a última versão lançada pelo fabricante, sem ônus para o TRE-SP, e a CONTRATADA os implementará em todos os computadores e/ou equipamentos que tenha configurado no TRE-SP.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS CENTRAIS

9.1 – O julgamento da proposta será pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

9.1.1 – Valor da locação mensal da Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, bem como seus periféricos, URA, terminais e *softwares* especificados neste Termo de Referência devem ser apresentados conforme a Planilha 1, constante deste subitem, devendo conter os valores e discriminações descritas a seguir:

- a) Itens 01 e 02 => Vinstalação = Valor a ser pago pelos serviços de instalação das CPCTs e demais produtos solicitados neste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) Itens 03 e 04 => Vlocção_mensal = Valor mensal da locação das centrais telefônicas (PABX 1 e PABX 2) e seus periféricos, terminais e *softwares*, e manutenção mensal.

c) Itens 05 a 12 => Valores para ampliação da(s) central(ais) = Estes valores serão os utilizados em caso de ampliação da(s) central(ais) telefônica(s). Serão utilizados como referência para posterior upgrade do(s) equipamento(s). Estes valores farão parte do valor global para critério de julgamento da proposta e deverão ser os praticados no mercado.

d) V_global do grupo único = Soma dos valores totais dos itens 01 a 12.

Nota: Para efeito de desconto, no pregão, os percentuais oferecidos deverão ser rateados proporcionalmente entre todos os itens compostos na planilha de preço. Não poderá ser ofertado percentual de desconto específico para determinado item.

9.2 – A proposta deverá conter ainda as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos (PABX e URA) descrevendo modelo e fabricante.

9.3 – Durante o período contratual, poderão ocorrer eventuais ampliações para adição de ramais.

9.3.1 - Os valores referentes a eventuais ampliações serão pagos a partir do mês subsequente da emissão do aceite realizado pela Fiscalização e serão somados ao valor de Locação Mensal do PABX 1 e/ou PABX 2 até o término da vigência do contrato.

9.3.2 - Os eventuais serviços de ampliação dispostos serão remunerados de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados.

PLANILHA 1

◆ VALOR DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Vinstalação = Valor a ser pago pelos serviços de instalação da CPCT (PABX 1) e demais produtos solicitados neste Termo de Referência.	1	R\$ _____
02	Vinstalação = Valor a ser pago pelos serviços de instalação da CPCT (PABX 2) e demais produtos solicitados neste Termo de Referência.	1	R\$ _____

◆ VALOR DE LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
03	Vlocção da central telefônica (PABX 1) e seus periféricos, terminais, softwares e	24 meses	R\$ _____	R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	manutenção mensal.			
04	Locação da central telefônica (PABX 2) e seus periféricos, terminais, softwares e manutenção mensal.	24 meses	R\$ _____	R\$ _____

◆ VALOR DE AMPLIAÇÃO (Instalação e Locação) .

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS
05	Ampliação de 30 (trinta) ramais analógicos, incluindo mão de obra, licença e material.	1	R\$ _____
06	Ampliação de 30 (trinta) ramais digitais, incluindo mão de obra, licença e material.	1	R\$ _____
07	Ampliação de 1 (um) link E1, incluindo mão de obra, Licença e material.	1	R\$ _____
08	Ampliação de DAC. 1 (uma) licença de supervisor e 30 (trinta) de atendentes incluindo mão de obra e todo material necessário.	1	R\$ _____
09	Ampliação de 1 (uma) placa de tronco analógico com 10 (dez) posições.	1	R\$ _____
10	1 (um) aparelho digital incluindo configuração de placa.	1	R\$ _____
11	1 (um) aparelho digital para Call Center incluindo configuração de placa.	1	R\$ _____
12	Ampliação para Ramal IP, incluindo aparelho, mão de obra, licença e material.	1	R\$ _____

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (soma dos valores totais dos itens 01 a 12)	R\$ _____
---	-----------

X – VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

10.1) Caberá aos licitantes, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços. A vistoria facultativa poderá, mediante prévio agendamento de 24 (vinte e quatro horas), ser realizada até a data fixada para o pregão, com objetivo de inteirar-se das condições das edificações e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento com a Seção de Manutenção de Edificações, pelo telefone (11) 3130-2456, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h;

10.2) Em hipótese alguma, serão permitidas a realização de vistoria sem o prévio agendamento.

10.3) Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, sendo que a não realização da visita técnica facultativa não exime a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.



XI – CRONOGRAMA DETALHADO DAS ETAPAS DO PROJETO

11.1) O cronograma detalhado das etapas do projeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Comissão de Fiscalização do Contrato, com os prazos e recursos necessários para a execução das atividades; .

11.1.1) Os cronogramas deverão estar de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 1 do subitem 12.5 da cláusula XII - “Cronograma de Eventos” deste Termo de Referência;

Observação 1: A CONTRATADA deverá apresentar: Manuais (Instalação, Operação e Manutenção) da CPCT.

Observação 2: Para cada equipamento entregue, a CONTRATADA deverá fornecer um manual impresso e uma cópia em mídia eletrônica.

XII – PLANO DE TESTES DE ACEITAÇÃO DA CPCT

12.1 – A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Testes de Aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos antes da instalação, devendo atender ao seguinte:

a) Conter testes e procedimentos para verificação do atendimento de todos os requisitos de todos os serviços fornecidos para o TRE-SP especificados neste Termo de Referência;

b) Conter modelo do relatório de aceitação, denominado “Relatório de Aceitação Global”, que, durante os testes, deverá ser preenchido pelos responsáveis técnicos do TRE-SP e da CONTRATADA;

c) Os Planos de Testes de Aceitação deverão seguir as seguintes recomendações:

c.1) Haverá pelo menos um teste para verificação do atendimento de cada requisito de funcionalidade dos serviços especificados neste Termo de Referência;

c.2) Serão descritos os procedimentos e ambientes a serem utilizados e os resultados esperados para cada teste.

12.1.1 – A CONTRATANTE deverá aprovar e/ou sugerir alterações no Plano de Testes de Aceitação no prazo de 3 (três) dias úteis, **contados a partir da entrega do plano de testes.**

12.2 – Aceitação da CPCT:

a) A aceitação dos produtos contratados e instalação será realizada em etapas.

b) A CONTRATADA fornecerá previamente documentos descritivos dos processos de cada etapa (Planos de Testes de Aceitação), que serão submetidos ao TRE-SP para fins de análise e aprovação;

c) A CONTRATADA fornecerá todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de aceitação dos produtos contratados e instalação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

d) As etapas de aceitação serão:

d.1) Aceitação Global;

d.2) Aceitação Final.

e) As aceitações serão formalizadas através da emissão de cada um dos respectivos Relatórios de Aceitação, emitidos com base nos modelos de relatórios definidos nos Planos de Testes de Aceitação preparados pela CONTRATADA.

12.3 – Aceitação Global da CPCT

a) A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento pelos técnicos do TRE-SP.

b) A CONTRATADA fornecerá equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes;

c) A Aceitação Global será considerada concluída após a emissão do “Relatório de Aceitação Global” assinado pelos representantes técnicos do TRE-SP e da CONTRATADA (elaborado conforme modelo de relatório definido nos Planos de Testes de Aceitação entregues pela CONTRATADA).

12.4 – Fase de Funcionamento Inicial - FFI e de Aceitação Final da CPCT

a) A aceitação final ocorrerá após a conclusão da FASE DE FUNCIONAMENTO INICIAL – FFI, que é o período de 5 (cinco) dias úteis em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências;

b) A condição para Aceitação Final é que todos os serviços fornecidos funcionem de forma ininterrupta durante os 5 (cinco) dias úteis da FASE DE FUNCIONAMENTO INICIAL – FFI;

c) A Aceitação Final estará concluída com a emissão de Declaração da equipe técnica do TRE-SP informando o funcionamento correto do sistema telefônico, o fornecimento de toda a documentação exigida e o atendimento a todos os demais requisitos especificados, incluindo o cumprimento da FASE DE FUNCIONAMENTO INICIAL - FFI estipulado.

12.5 - Cronograma de Eventos quanto à instalação completa da CPCT OK

A CONTRATADA cumprirá obrigatoriamente os principais eventos e prazos máximos descritos na Tabela 1. Os eventos poderão ser antecipados com a anuência da equipe técnica do TRE-SP, após a comunicação e autorização por escrito.

Tabela 1

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
D+80	Aceitação final	TRE
D+75	Fase de funcionamento inicial – FFI	Operadora /TRE / Fornecedora
D+75	Aceitação global	TRE
D+75	Teste Finais / Migração	Operadora /TRE / Fornecedora
D+70	Fim da instalação PABX / URA / DAC	Fornecedora



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
D+70	Finalizar as instalações físicas necessárias à adaptação do PABX. Instalação de rádios, fibra, aterramento, DG e etc.	Fornecedora
D+60	Entrega física do PABX e URA	Fornecedora
D+45	Preparação da rede interna	Fornecedora
D+30	Entrega do plano de numeração e configuração atual para programação do PABX. Entrega do Plano de Testes de Aceitação.	TRE
D+10	Período de reuniões para definição sobre as configurações do PABX.	TRE / Fornecedora
D	Ordem de início dos serviços	TRE

D = Dia do Recebimento da Ordem de início dos Serviços pela CONTRATADA

Observação 1: Antecipação de Eventos

Em caso de antecipação de eventos constantes da Tabela 1, os eventos subsequentes diretamente relacionados poderão ser igualmente antecipados mediante agendamento com a CONTRATANTE.

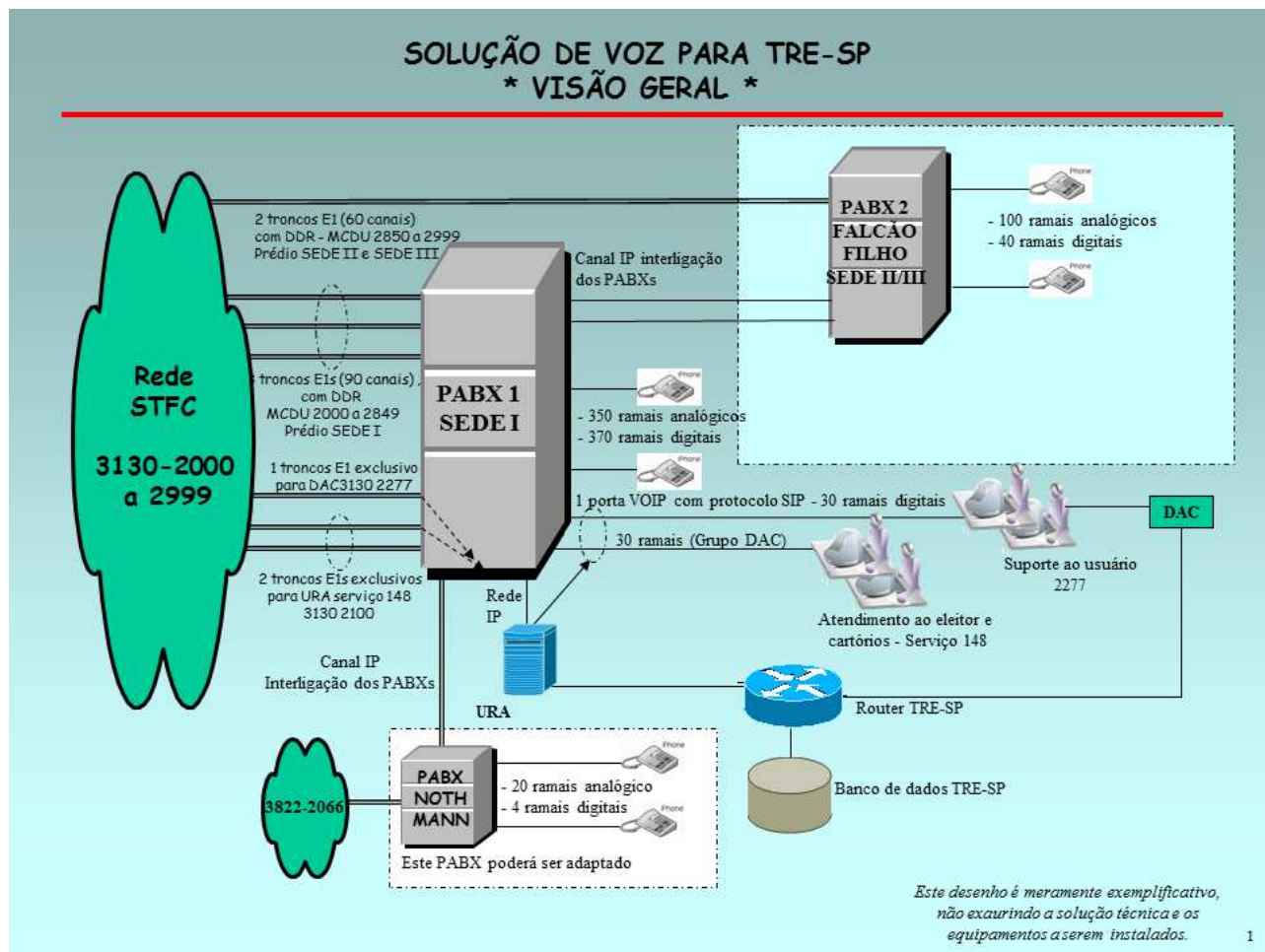


Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 71/2019

ANEXO I

APÊNDICE A



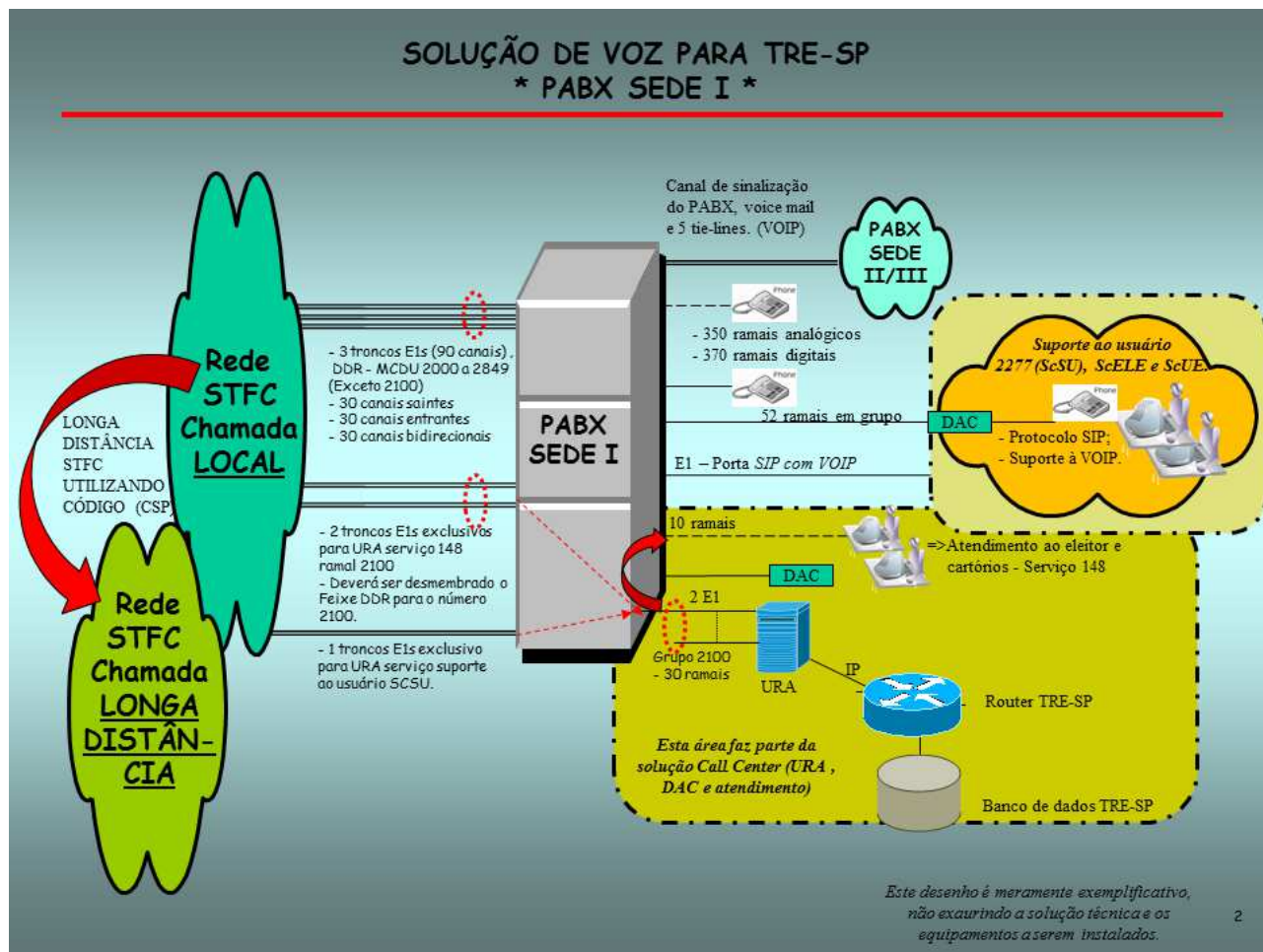


Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL xx/2019

ANEXO I

APÊNDICE B



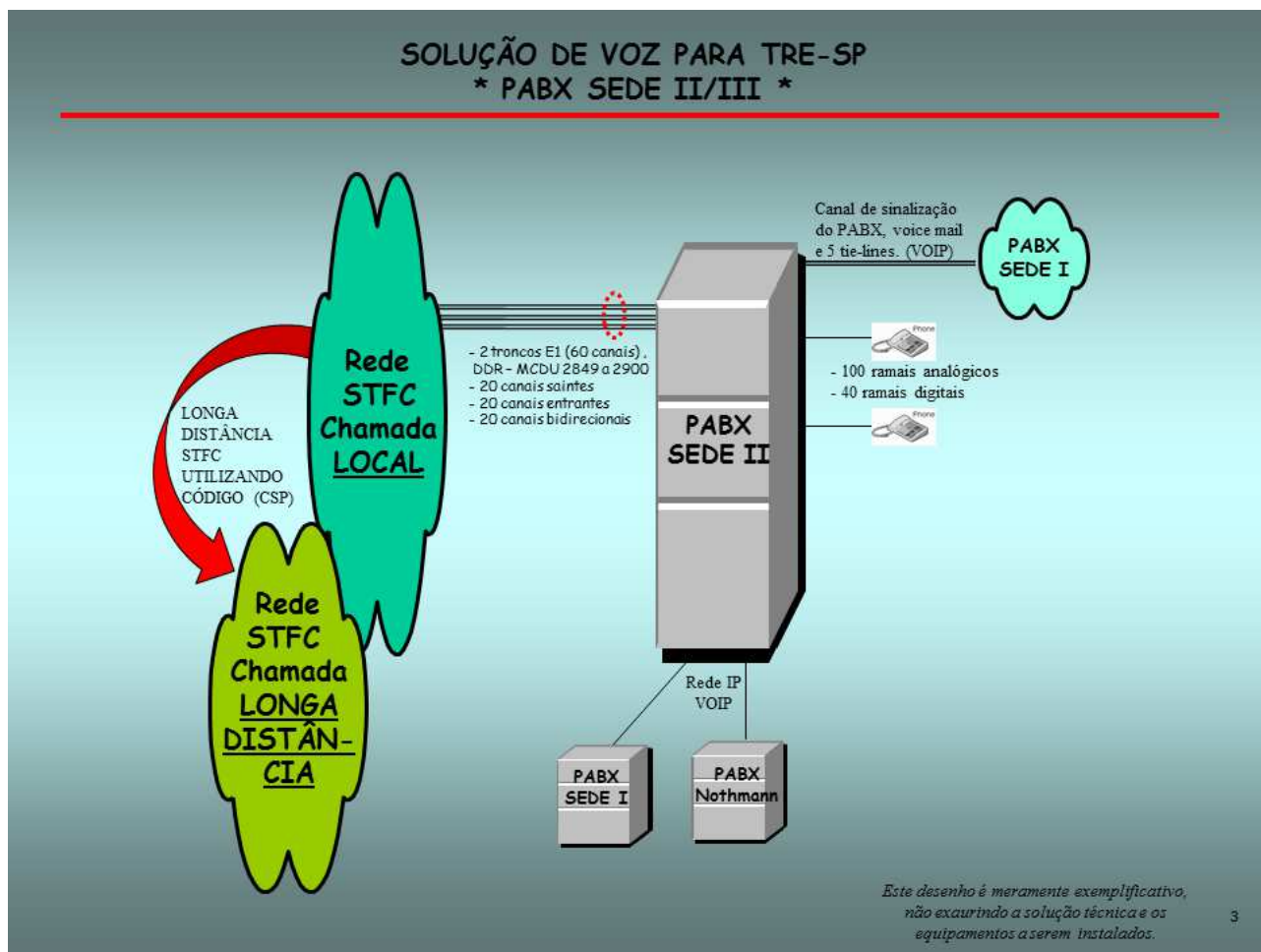


Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL xx/2019

ANEXO I

APÊNDICE C





ANEXO I

APÊNDICE D





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SOLUÇÃO DE VOZ PARA TRE-SP * Diagramação da URA *



A votação na urna eletrônica será feita na seguinte ordem de cargos:

1º vereador

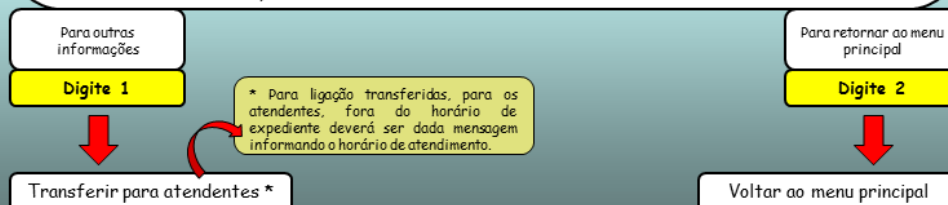
2º prefeito

Leve anotados os números de seus candidatos.

Digite o número de seu candidato a vereador, composto por 04 dígitos, verifique o nome e a foto que aparecerão na tela e, estando de acordo, confirme. Em seguida aparecerá a tela para o cargo de Prefeito. Digite o número de seu candidato composto por 02 algarismos. Após conferir o nome e a foto que aparecerão na tela da urna, aperte a tecla "confirma".

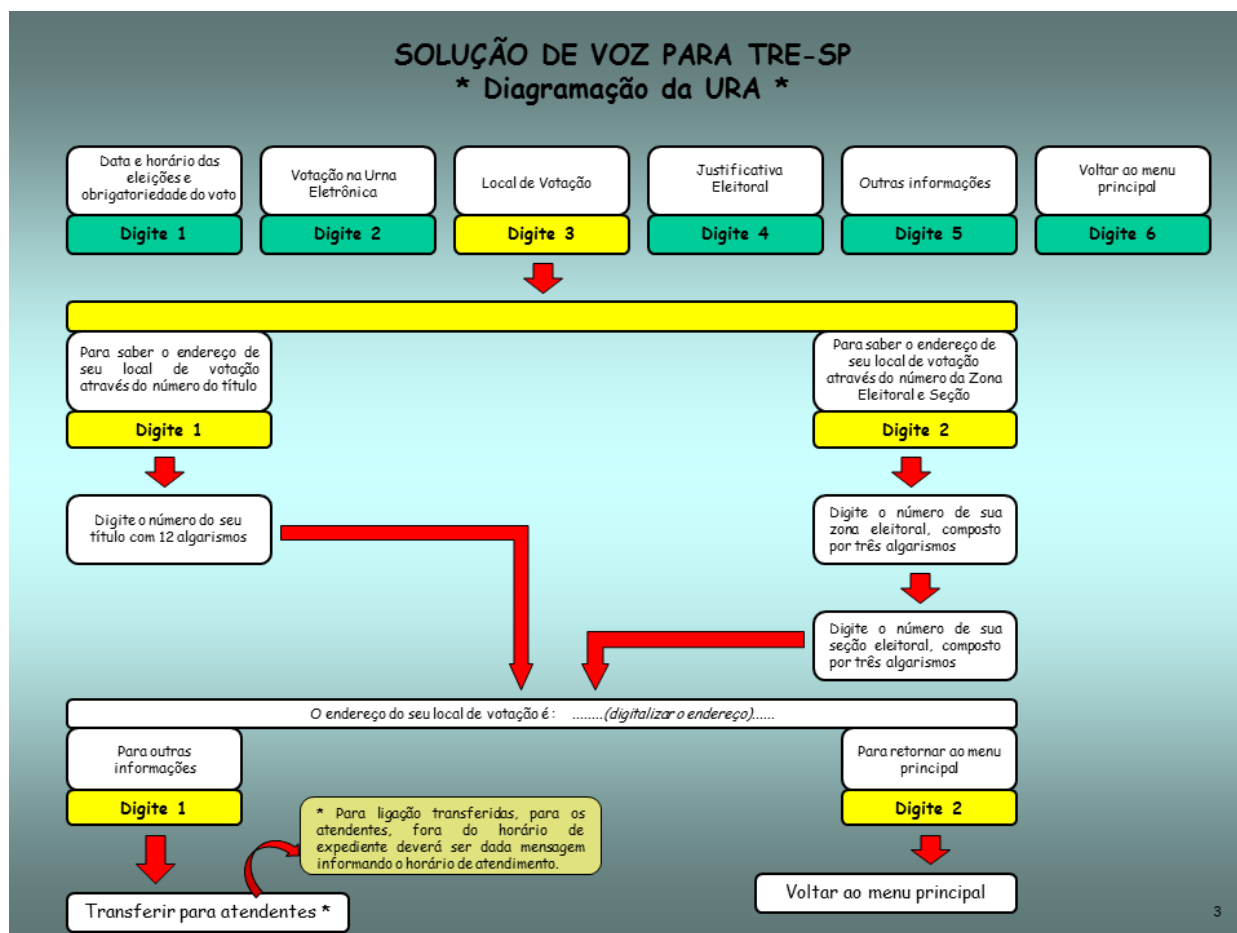
Para qualquer cargo, caso o nome e foto mostrados não correspondam ao candidato no qual deseja votar, antes de confirmar, aperte a tecla "corrige" e repita a operação.

Para o cargo de vereador é possível votar na legenda do partido. Para isso, digite os dois algarismos relativos ao seu partido e, após conferir os dados que aparecerão na tela, aperte a tecla confirma. (falar sobre voto nulo e branco??)





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

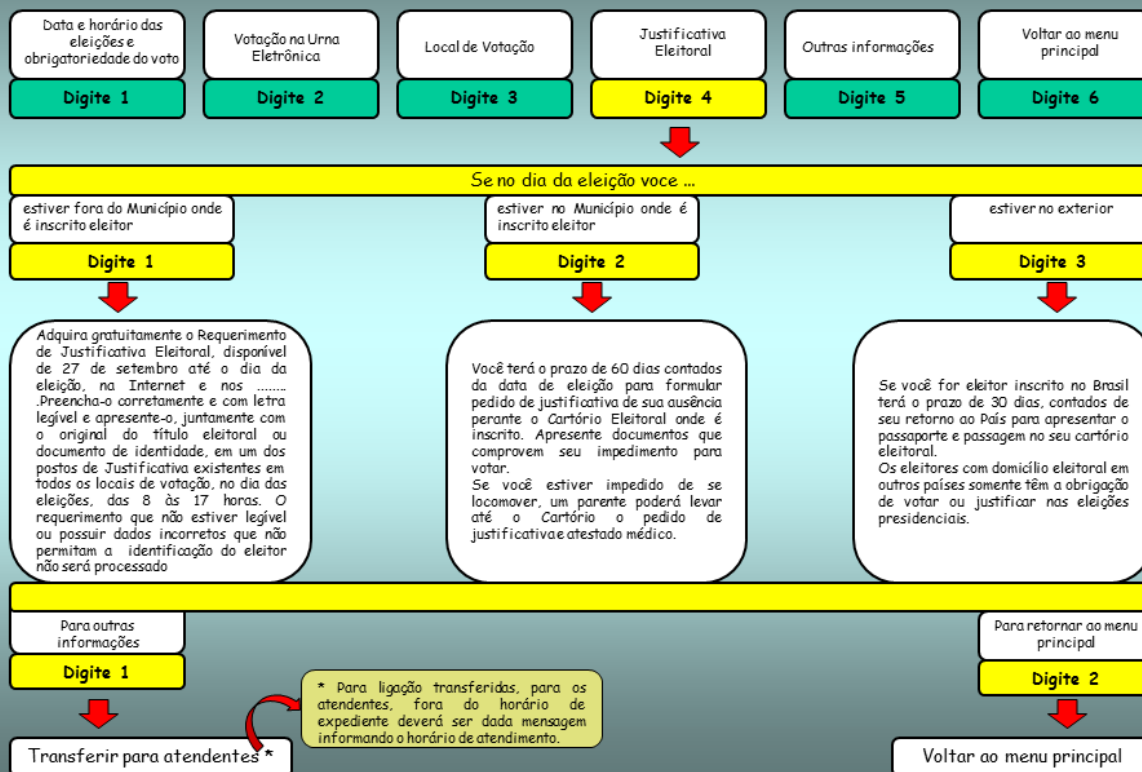




Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

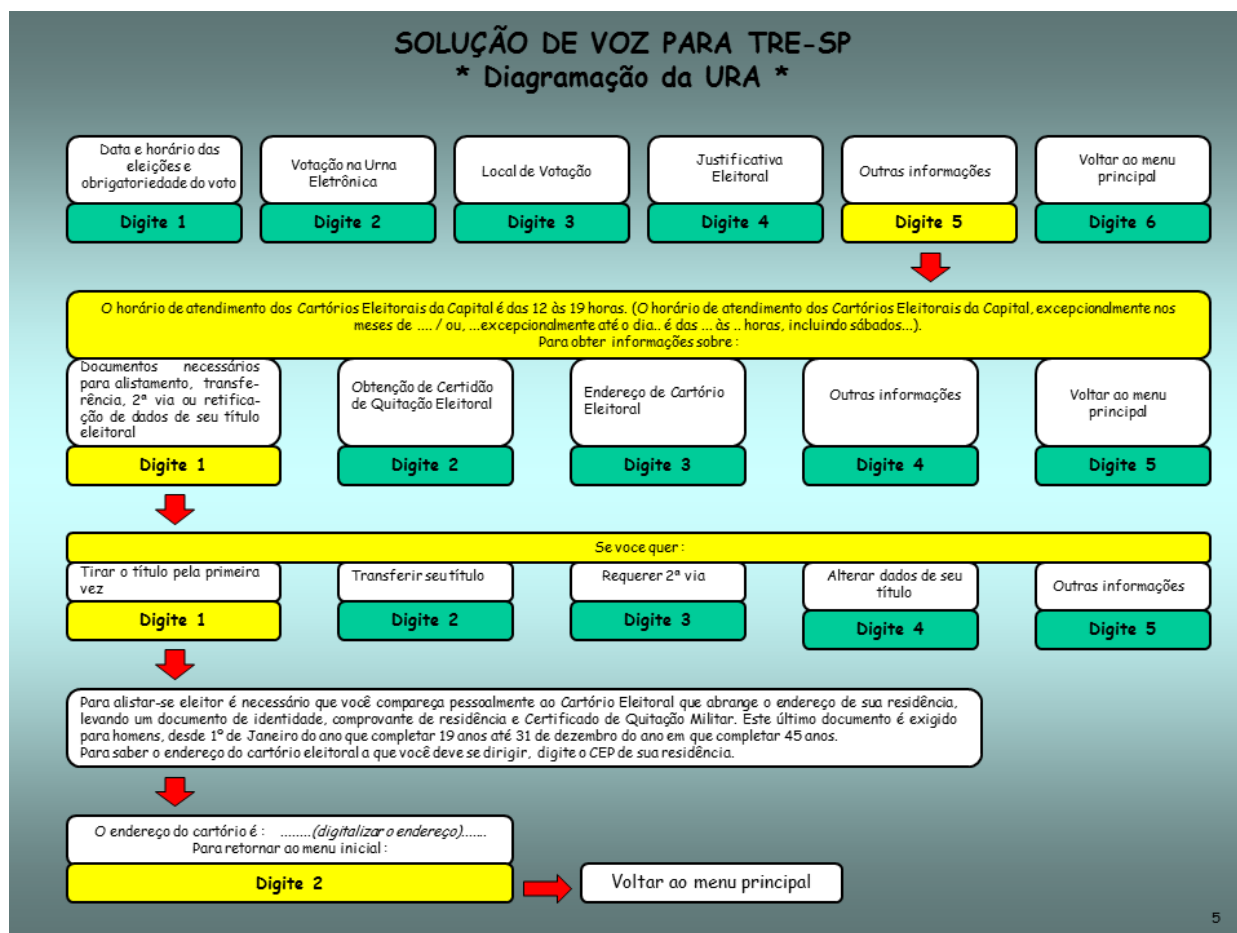
SOLUÇÃO DE VOZ PARA TRE-SP

* Diagramação da URA *





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

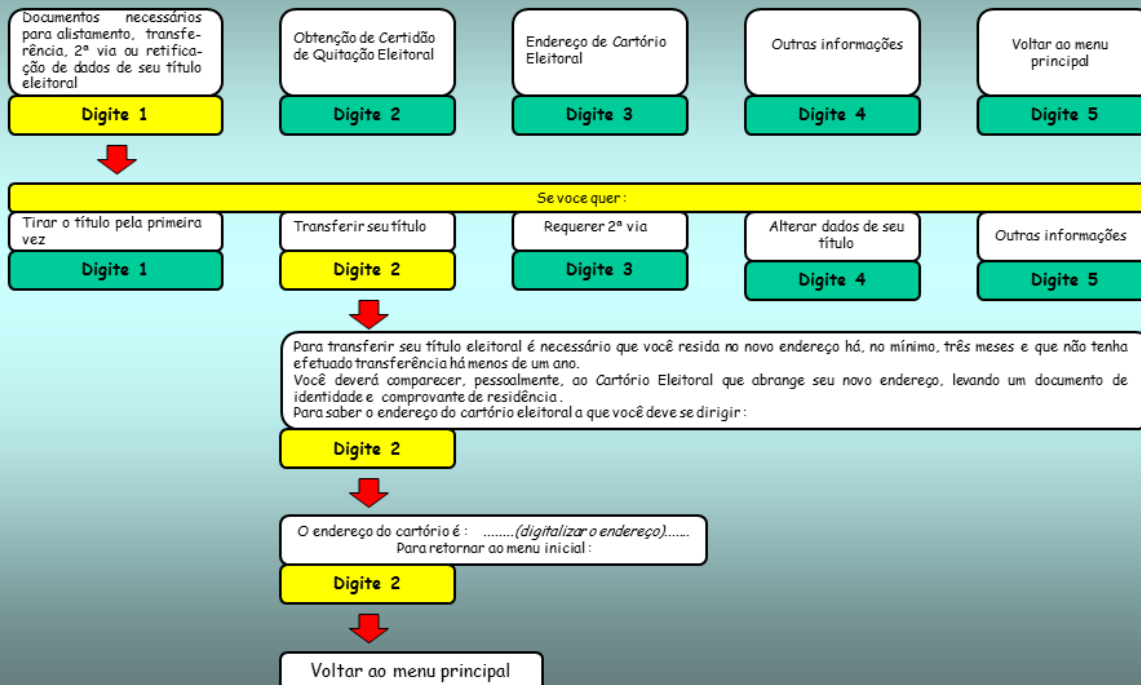




Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SOLUÇÃO DE VOZ PARA TRE-SP

* Diagramação da URA *

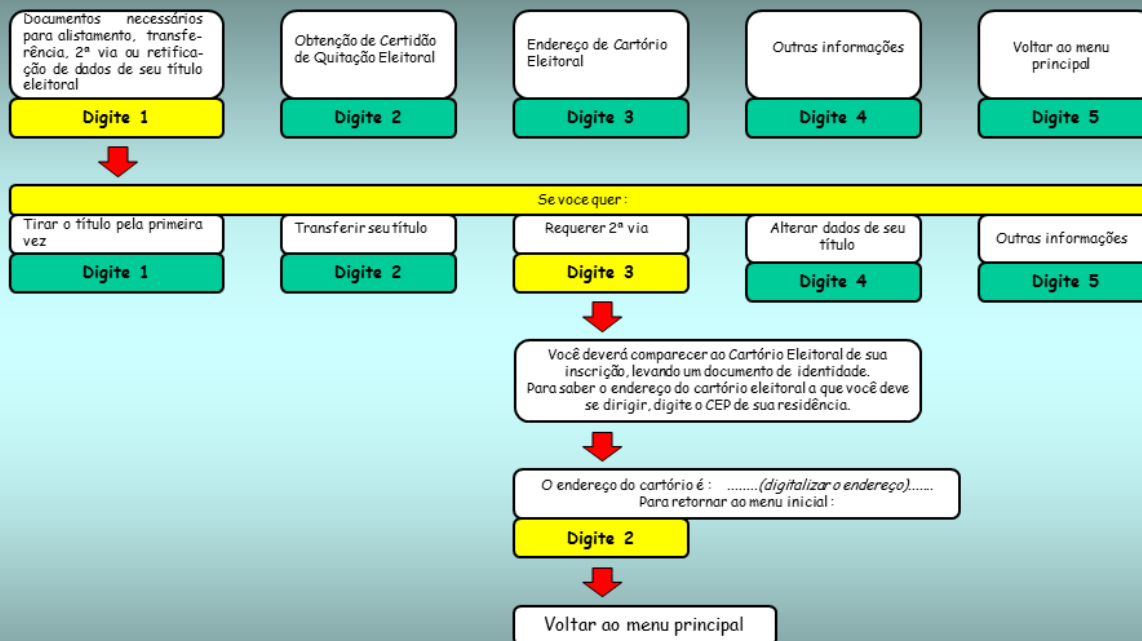




Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SOLUÇÃO DE VOZ PARA TRE-SP

* Diagramação da URA *

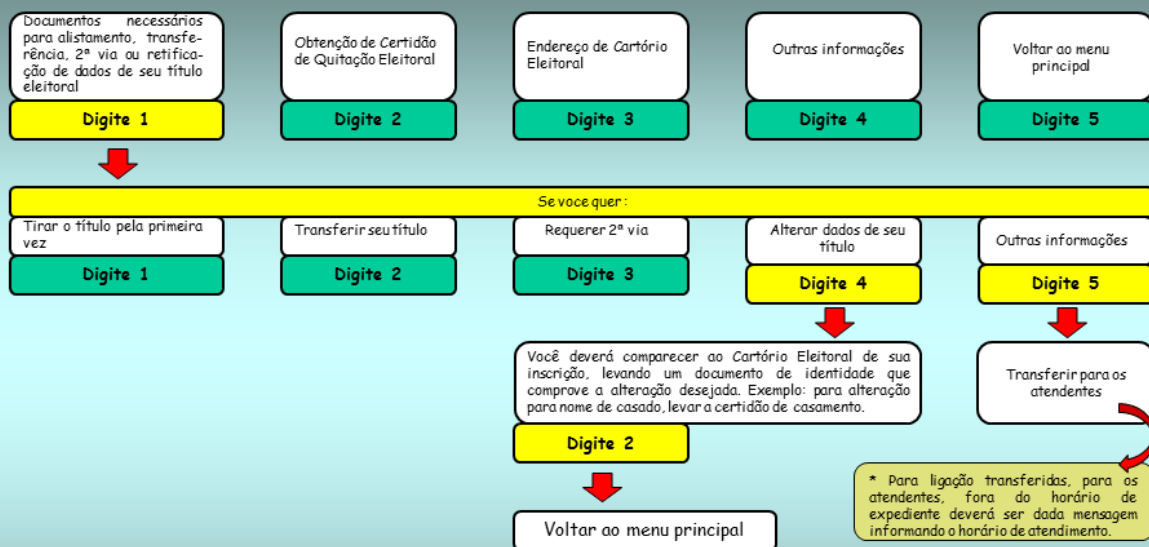




Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SOLUÇÃO DE VOZ PARA TRE-SP

* Diagramação da URA *

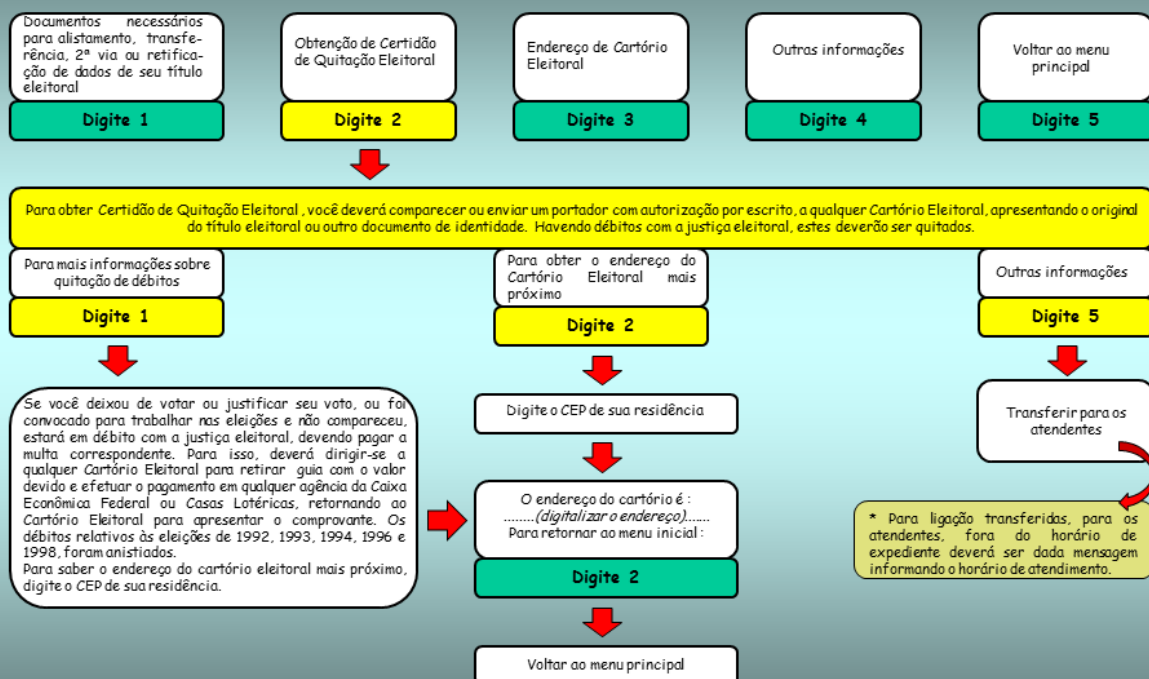




Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

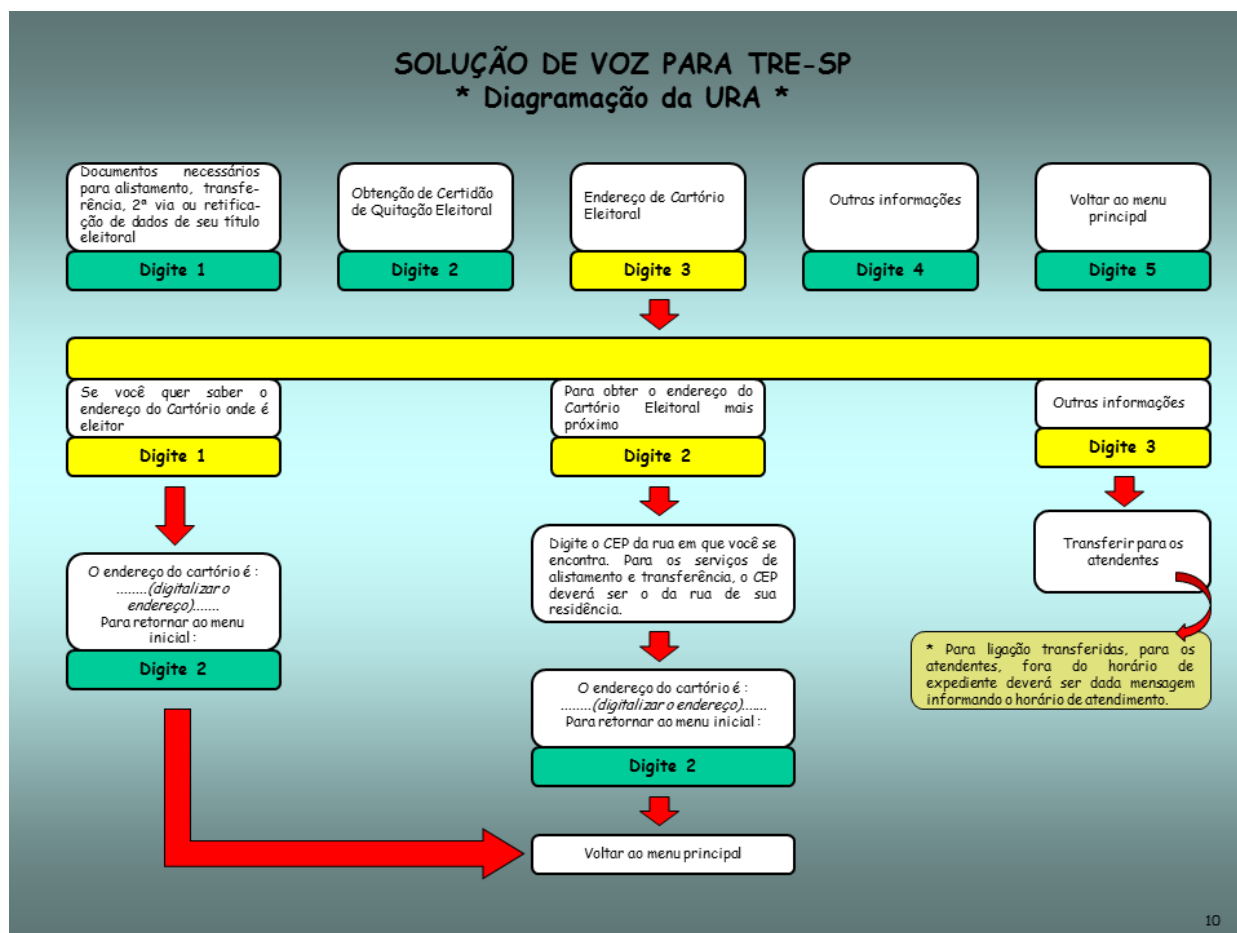
SOLUÇÃO DE VOZ PARA TRE-SP

* Diagramação da URA *





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

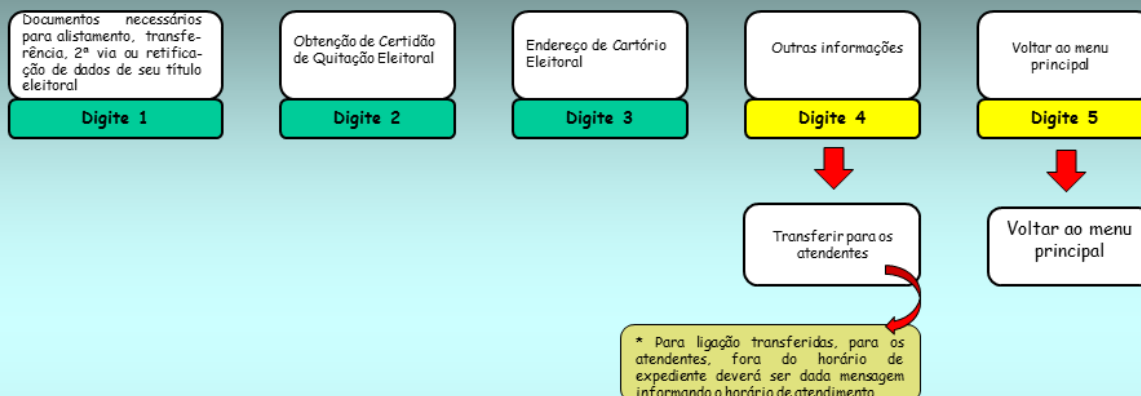




Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SOLUÇÃO DE VOZ PARA TRE-SP

* Diagramação da URA *





Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observação:

1) Fornecer preço à vista, expressos em reais, incluindo tributos, fretes, descontos e todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, bem como o lucro.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) Os serviços serão prestados nos locais indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO ÚNICO

Serviços de instalação, testes, configuração, treinamento de usuários, operadores e administradores de sistema, bem como a instalação de *softwares* aplicativos e o respectivo treinamento de uso dos sistemas associados à Central Privada de Comutação Telefônica, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Vinstalação = Valor a ser pago pelos serviços de instalação da CPCT (PABX 1) e demais produtos solicitados no Termo De Referência.	1	R\$ _____
02	Vinstalação = Valor a ser pago pelos serviços de instalação da CPCT (PABX 2) e demais produtos solicitados no Termo De Referência.	1	R\$ _____

Locação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT, Digital, em perfeitas condições de uso, com Controle por Programa Armazenado Temporal - CPA-T, tipo PABX, URAs, sistemas de Call Center, aparelhos digitais e demais equipamentos, softwares e periféricos, homologados pela ANATEL, necessários para implantação, operação e manutenção dos serviços, incluindo suporte técnico, para as Sedes I e II/III do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
03	Vlocação da central telefônica (PABX 1) e seus periféricos, terminais, softwares e manutenção mensal.	24 meses	R\$ _____	R\$ _____
04	Vlocação da central telefônica (PABX 2) e seus periféricos, terminais, softwares e manutenção mensal.	24 meses	R\$ _____	R\$ _____

Observação 4: Os custos advindos dos serviços de plantão técnico disposto na alínea "e.4" da cláusula VI do Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverão ser inclusos no preço da locação da central telefônica.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Ampliação da(s) Central(ais) – Instalação e Locação

Observação 5: Os valores apresentados para os itens 05 a 12 serão os utilizados **em caso de** ampliação da(s) central(ais) telefônica(s) e serão utilizados como referência para posterior upgrade do(s) equipamento(s). Estes valores farão parte do valor total para critério de julgamento da proposta e deverão ser os praticados no mercado.

Observação 6: A ampliação poderá ocorrer em qualquer dos equipamentos (PABX1 e/ou PABX2).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS
05	Ampliação de 30 (trinta) ramais analógicos, incluindo mão de obra, licença e material.	1	R\$ _____
06	Ampliação de 30 (trinta) ramais digitais, incluindo mão de obra, licença e material.	1	R\$ _____
07	Ampliação de 1 (um) link E1, incluindo mão de obra, Licença e material.	1	R\$ _____
08	Ampliação de DAC. 1 (uma) licença de supervisor e 30 (trinta) de atendentes incluindo mão de obra e todo material necessário	1	R\$ _____
09	Ampliação de 1 (uma) placa de tronco analógico com 10 (dez) posições.	1	R\$ _____
10	Aparelho digital incluindo configuração de placa.	1	R\$ _____
11	Aparelho digital para Call Center incluindo configuração de placa.	1	R\$ _____
12	Ampliação para Ramal IP, incluindo aparelho, mão de obra, licença e material.	1	R\$ _____

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO
(soma dos valores totais dos itens 01 a 12)

R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS dos equipamentos fornecidos (PABX e URA para as Sedes I e II/III), incluindo as descrições de modelo, marca e fabricante.

PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS (Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, Digital, com Controle por Programa Armazenado Temporal -CPAT, tipo PABX, URA, DAC, Computadores e demais equipamentos necessários à ativação dos serviços): dias corridos (máximo de 60 dias corridos), a contar da Ordem de Início de Serviços.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: dias corridos (máximo de 10 dias corridos), a contar da entrega dos equipamentos.

PRAZO DE GARANTIA: durante toda vigência contratual, a partir da data de Aceitação final da CPCT e, em caso de haver prorrogação do ajuste, até o final da prorrogação contratual.

INDICAÇÃO DE LINKS, nos termos do subitem 2.9 da cláusula XII do Edital:

a) link item 1:

b) link item 2:

Observação 7: Caso não seja indicado o link, a licitante deverá cumprir as exigências dispostas nas alíneas “b”, “b.1” e “b.2” da cláusula X do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

..... / /2019.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2019

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, MEDIANTE A LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT, TIPO PABX, URA'S, SISTEMAS DE CALL CENTER, APARELHOS DIGITAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º. _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de telefonia, mediante a locação de 2 (duas) Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPTC, Digital, em perfeitas condições de uso, com Controle por Programa Armazenado Temporal – CPA-T, tipo PABX, URAs, sistemas de Call Center, aparelhos digitais e demais equipamentos, softwares e periféricos, homologados pela ANATEL, necessários para implantação, operação, manutenção e suporte dos serviços nos seguintes endereços:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a)** PABX SEDE I (Prédio Brigadeiro, Miquelina e Anexos) => Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo-SP.
- b)** PABX SEDE II / SEDE III => Rua Dr. Falcão Filho, 121, Vale do Anhangabaú – São Paulo – SP / Rua Líbero Badaró, 73/77, Centro – São Paulo – SP.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal XX/2019, especialmente o Anexo I (Termo de Referência e seus Apêndices) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento a TODAS AS OBRIGAÇÕES E ORIENTAÇÕES constantes do Termo de Referência (Anexo I) e legislação vigente, obriga-se a:

- a)** observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, inclusive as normas de segurança da CONTRATANTE e o Código de Ética dos servidores do TRE-SP (Portaria n. 214/2015), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- b)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Apêndices, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- c)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada à CONTRATANTE;
- d)** providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a atualização dos números de telefone e fax, bem como o endereço de *e-mail*, sempre que houver alterações destes;
- e)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- f)** responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- g)** executar serviços utilizando mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- h)** disponibilizar PLANTÃO TÉCNICO, nos dias de eleição, um dia antes e um dia depois (três dias, 72 horas de cada turno), no primeiro turno e no segundo turno, se houver, por meio de um rodízio de plantonistas técnicos da CONTRATADA, dentro da Sede I do TRE-SP, para cobrir eventual defeito da CPCT, URA, DAC ou outro equipamento essencial ao funcionamento do serviço;
- i)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, restando vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto do presente contrato;
- j)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Fiscalização, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados.
- k)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2º.

Parágrafo 1º – A CONTRATADA obriga-se, ainda, ao cumprimento dos seguintes **prazos**:

- a) Máximo de XX dias corridos**, a contar da Ordem de Início de Serviços, **para a entrega** dos equipamentos (Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, Digital, com Controle por Programa Armazenado Temporal – CPAT, tipo PABX, URA, DAC, Computadores e demais equipamentos necessários à ativação dos serviços);
- b) Máximo de XX dias corridos**, a contar da data da entrega, para a instalação dos equipamentos referidos na alínea acima.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA, por meio de locação, fornecerá, instalará, treinará operadores e manterá uma Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, Digital, com Controle por Programa Armazenado Temporal – CPA-T, Tipo PABX, e os recursos técnicos e operacionais para a distribuição destes serviços nas dependências do TRE-SP, permitindo que além dos serviços de comunicação externa do TRE-SP, sejam fornecidos os serviços de comunicação interna nas suas dependências e demais serviços de comunicação interna e externa que por este equipamento serão executados.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** emitir a Ordem de Início de Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- b)** permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de instalação/prestação de serviços fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- c)** promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- e)** observar rigorosamente os normativos aplicáveis aos serviços, conforme esclarecimentos prestados pela CONTRATADA;
- f)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos previstos na cláusula VII deste contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Parágrafo 1º – Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, condicionando-se a duração máxima do contrato a 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo 2º – Se houver interesse das partes em denunciar o contrato, este deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) e máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia anterior à data fixada para o término do contrato, sendo que a denúncia por parte da CONTRATADA será por escrito, através de carta protocolizada na Secretaria deste Tribunal e a da CONTRATANTE, por ofício numerado, ambos assinados pelo representante legal da parte denunciante.

Parágrafo 3º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 4º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – VALOR – A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, nos termos do presente contrato e do Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando os seguintes valores:

a) Item 1: R\$ _____ (_____), pelos serviços de instalação da Central Telefônica PABX 1 e demais produtos solicitados no Anexo I (Termo de Referência);

b) Item 2: R\$ _____ (_____), pelos serviços de instalação da Central Telefônica PABX 2 e demais produtos solicitados no Anexo I (Termo de Referência);

c) Item 3: R\$ _____ (_____), mensalmente, pela locação da Central Telefônica PABX 1 e seus periféricos, terminais, softwares e manutenção, totalizando R\$ _____ (_____ para 24 (vinte e quatro) meses;

d) Item 4: R\$ _____ (_____), mensalmente, pela locação da Central Telefônica PABX 2 e seus periféricos, terminais, softwares e manutenção, totalizando R\$ _____ (_____ para 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo 1º – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Na hipótese de eventual ampliação da(s) central(ais), os valores totais mensais dos serviços corresponderão à:

a) R\$ _____ (_____), pela ampliação de 30 (trinta) ramais analógicos, incluindo mão de obra, licença e todo material necessário;

b) R\$ _____ (_____), pela ampliação de 30 (trinta) ramais digitais, incluindo mão de obra, licença e todo material necessário;

c) R\$ _____ (_____), pela ampliação de 1 (um) link E1, incluindo mão de obra, licença e todo material necessário;

d) R\$ _____ (_____), pela ampliação de DAC, 1 (uma) licença de supervisor e 30 (trinta) de atendentes, incluindo mão de obra e todo material necessário;

e) R\$ _____ (_____), pela ampliação de 1 (uma) placa de tronco analógico com 10 (dez) posições;

f) R\$ _____ (_____), por aparelho digital, incluindo configuração de placa;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

g) R\$ _____ (_____), por aparelho digital para Call Center, incluindo configuração de placa;

h) R\$ _____ (_____), para Ramal IP, incluindo aparelho, mão de obra, licença e material.

Parágrafo 3º - Os custos advindos dos serviços de plantão técnico disposto na alínea "e.4" da cláusula VI do Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverão ser inclusos no preço da locação da central telefônica.

Parágrafo 4º – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____ – _____”, conforme Nota de Empenho n.º __, de __ de ____de __, e outras que se fizerem necessárias; e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraíndo-se os respectivos empenhos.

VII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a regular instalação e Aceitação Final das Centrais Privadas de Comutação Telefônica e, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, para locação e manutenção mensal das Centrais telefônicas (PABX1 e PABX2) e seus periféricos, terminais e softwares, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º - Os eventuais serviços de ampliação dispostos na cláusula IX do Anexo I serão remunerados de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo 2º – Os valores referentes à eventual **ampliação** da(s) Central(ais) (Cláusula V, parágrafo 2º, deste contrato) serão **pagos a partir do mês subsequente** ao da emissão do



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

aceite da fiscalização do contrato, sendo somados ao valor de Locação Mensal do PABX 1 e/ou PABX 2 até o término da vigência do contrato.

Parágrafo 3º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de subcontratação, a(s) empresa(s) subcontratada(s) também deverá(ão) apresentar, concomitante à nota fiscal/fatura, o contrato social ou instrumento constitutivo e a documentação prevista no parágrafo 3º.

Parágrafo 5º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 6º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* ou no § 1º desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 8º – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VIII – REAJUSTE – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que vier a ser substituído ou acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

Parágrafo Único - O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite de apresentação da proposta.

IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Será(ão) designado(s) pela CONTRATANTE servidor(es) para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe a presente contratação.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

X – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nesta cláusula serão calculadas com base no valor atualizado do contrato, nos termos da cláusula V.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 2º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 3º – Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total mensal.

Parágrafo 4º – Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XI – GARANTIA – A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (*I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início do presente ajuste.

Parágrafo 1º – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

Parágrafo 2º – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, esta deverá ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.

Parágrafo 3º – Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente reposto de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 4º. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

Parágrafo 5º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 6º – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração, além da aplicação da pena prevista no parágrafo anterior, a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

Parágrafo 7º – O bloqueio efetuado com base no parágrafo 6º desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

Parágrafo 8º – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo 6º desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo 9º – O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

XII – GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS – O prazo de garantia dos equipamentos e serviços iniciar-se-á com a Aceitação Final dos equipamentos e vigorará até o término da vigência disposta na cláusula IV deste contrato.

Parágrafo 1º - Havendo prorrogação do presente ajuste, a garantia estender-se-á pelo mesmo período.

Parágrafo 2º - Durante a vigência do presente ajuste, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as atualizações dos sistemas e programas da CPCT, de acordo com a última versão lançada pelo fabricante.

Parágrafo 3º - As atualizações indicadas no parágrafo 2º desta cláusula deverão ser implementados em todos os computadores e/ou equipamentos configurados pela CONTRATADA.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XIII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula X.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

b) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XV – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação ou, na sua impossibilidade, deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVI – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas ____ a ____ do livro próprio (n.º ____) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ Contratada

1.ª testemunha

2.ª testemunha